# Principais Julgados

# Jurisprudência

**Ação Civil.** Crime. Reparação do dano. Ministério Público. O art. 68 do Código de Processo Penal não foi recepcionado pela vigente Constituição, desde que o que nele se contém revela-se incompatível com a finalidade do Ministério Público, que se acha expressa no art. 129. A reparação do dano envolve interesse individual disponível. Recurso não conhecido. REsp. 57.092–MG.

Ação de Alimentos. Filho ilegítimo. Recurso especial por alegada negativa de vigência dos arts. 397 do C.C, e 2º da lei 5.478/68. Dissídio jurisprudencial não caracterizado. Recurso não conhecido. I - A simples transcrição da Ementa do Acórdão padrão sem a exposição analítica da matéria posta em confronto, não autoriza a caracterização do dissídio, demonstrando, ao contrário, a leitura das decisões, que os elementos e as teses enfrentam premissas antagônicas. II - A doutrina e o direito pretoriano afirmam possível demandar o filho ilegítimo o pretenso pai para dele obter alimentos, mesmo que a filiação não esteja juridicamente reconhecida, bastando, apenas, a existência de fortes indícios e presunções quanto à respectiva paternidade. III - À tal pretensão não se imprime o rito especial da Lei 5.478/68 quando negada a relação de parentesco, mas sim o rito ordinário através do qual se abre oportunidade aos litigantes para ampla realização de provas. IV - Resultando do conjunto de provas ser o suposto pai solteiro, confessando o namoro e a coabitação com a mãe do menor, moça humilde, de poucas posses, com quem entreteve namoro, advindo, no período, o nascimento do autor cuja concepção lhe é coincidente, defere-se os alimentos. REsp 1.103–GO.

**Ação de Despejo**. Locador residente em prédio próprio. Necessidade do pedido. Comprovação. Desatualidade da súmula n° 410 do STF. Na ação fundada no art. 52, V, da Lei n° 6.649/79, inexistente a presunção de sinceridade do pedido, pois a lei exige que seja "comprovada em juízo a necessidade do pedido". Desatualidade da Súmula n° 410, do STF, cujas referências jurisprudências tiveram por objeto a interpretação do DL n° 9.669/46 e da Lei n° 1.300/51. REsp 3.693–MG.

**Ação de Indenização**. Modificação em declaratórios da modalidade de execução. Enquadramento do contrato. Omissão sobre os fundamentos para afastar a reconvenção. Precedente. Súmula nº 05 da Corte. 1. Como já firmado

em precedente, não é possível nos "declaratórios, rever a decisão anterior, com reexame de ponto sobre o qual já houve pronunciamento, tido então por correto, invertendo, em conseqüência, o resultado final", sob pena de ofensa ao art. 535 do Código de Processo Civil. 2. O pedido reconvencional foi repelido expressamente no Acórdão recorrido, reproduzidos os fundamentos da sentença. 3. O enquadramento do contrato, nas circunstâncias do caso sob julgamento, depende do exame dos seus termos, o que não tem cabimento no especial, a teor da Súmula nº 05 da Corte. 4. Recurso conhecido e provido, em parte. REsp 124.368–PE.

Ação de Indenização. Processual civil. Princípio da identidade física do juiz. Art. 132 do CPC. I - Hipótese em que não configurada violação do art. 132 do CPC, quando o Juiz Auxiliar, designado para o período de férias, apenas deu início à audiência de instrução, porém, não a concluiu. II - A melhor orientação que se afina com a finalidade do citado dispositivo é aquela que procura harmonizar o princípio da identidade física do Juiz, nele consubstanciado, com o princípio da imediatidade. Tendo magistrado titular concluído a instrução processual, inclusive determinando às partes apresentassem as alegações finais, imperioso que proferisse ele a sentença. Precedentes do STJ. III - Recurso não conhecido. REsp 13.444—SP.

Ação de Investigação de Paternidade Cumulada com Alimentos. Execução por título judicial. Fixação do termo inicial da pensão alimentícia a partir da citação. I - A ação de investigação de paternidade, dotada de natureza declaratória, que não cria laço de parentesco, mas tão-somente estabelece sua certeza jurídica. Segundo a doutrina, seus efeitos deverão retrotrair à data do nascimento e ou até à da concepção do reconhecido. II - Reconhecida a paternidade, a obrigação de alimentar, em caráter definitivo, exsurge, de forma inconteste, desde o momento em que exercido aquele direito, com o pedido de constrição judicial, qual seja, quando da instauração da relação processual válida, que se dá com a citação. Inteligência do § 2º, do art. 13, da Lei nº 5.478/68. III - Recurso conhecido mas a que se nega provimento. REsp 2.203–SP.

**Ação de Prestação de Contas**. Segundo momento. Nulidade de acórdão. Acórdão local que, ao julgar procedente em parte a ação, não apreciou em conjunto a matéria litigiosa que lhe foi devolvida, omitindo-se sobre o fato das contas prestadas, e se tornou contraditório entre os fundamentos e a sua parte dispositiva. Caso onde a Turma acolheu a alegação de nulidade, vista, de um lado, dos arts. 128, 460 e 515, e, de outro, dos arts. 165, 458 e 461, todos do CPC. Recurso especial conhecido e provido em parte. REsp 31.606–GO.

**Ação Renovatória**. Contrato de locação comercial com cláusula de renovação automática. Carência de ação ao fundamento de inexistência de contrato escrito com prazo determinado, tendo-se como inválida cláusula prorrogatória, que se

afasta por afrontar a autonomia da vontade dos contratantes. Provimento do REsp. Prejudicialidade do extraordinário fundado na letra a. I - Recurso extraordinário com argüição de relevância da questão federal suscitada, acolhido na instância originária com fundamento nas letras a e d da Emenda Constitucional de 1969, remetido ao Superior Tribunal de Justiça para julgamento da matéria infraconstitucional. II - Conhecimento pela letra d, por comprovado dissenso com julgados do Supremo Tribunal Federal. III - Nas locações sob o regime da "Lei de Luvas" é válida a cláusula prorrogatória da locação previamente ajustada pelos contratantes. REsp 1.060—SP.

Ação Rescisória. Propriedade Industrial. Marca de indústria e comércio. Caducidade. Força maior. Art. 485, V, do CPC. Alegada violação aos arts. 153, § 4°, da CF anterior, 2°, 128, 262 a 264, III, 293 e 460, do CPC, 88, § 1° e 94, do CPI. Revelia. Improcedência. I - Preliminarmente, embora caracterizada a revelia, no caso, consoante a doutrina, seus efeitos (art. 319, do CPC) não alcançam o pleito, porque em sede de Ação Rescisória o que importa, em regra, é a preservação da coisa julgada, em respeito ao princípio da sua imutabilidade, sendo a rescindibilidade do julgado a exceção. II - Inexistente violação aos dispositivos de lei, apontados pela autora, assim como inocorrente errônea interpretação, como se infere dos próprios fundamentos do acórdão rescindendo. III - Estabelecida a litiscontestatio não pode a autora modificar o pedido, como sustentado no memorial ofertado e na defesa oral. IV - Inexistência de erro de fato, pois que no aresto rescindendo não se encontra os limites em que o define os §§ 1° e 2°, do art. 485, do CPC. V - Defeso na via da rescisória, rediscutir fatos e provas controvertidos no acórdão rescindendo ou o critério de sua avaliação. VI - Improcedência da ação. AR 213-RJ.

Ação Sumaríssima de Cumprimento de Obrigação. Síndico de condomínio de edifício. Pessoa natural. Ilegitimidade de parte. Art. 22, § 1°, a, da Lei n° 4.591/64. I - Hipótese em que a ação haveria de ser aforada contra o Condomínio do Edifício, mas, ao contrário, foi proposta contra a pessoa natural do seu atual Síndico. Este, aliás, consoante expressamente estabelece a Lei nº 4.591/64, representa o Condomínio, apenas, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e pratica os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites desta Lei e da Convenção (art. 22, § 1°, alínea a). II - Ilegitimidade passiva do Síndico para figurar na relação processual da ação. III - Recurso não conhecido. REsp 13.673–SP.

**Adoção e Testamento.** Não existem, se não quando observadas as exigências estabelecidas em lei. A circunstância de que alguém tenha manifestado a intenção de adotar ou de testar não releva para esses fins, se o ato jurídico não veio a ser efetivamente praticado. Inexistência de pretensa adoção de fato. Recurso conhecido e provido. REsp 36.033–RS.

**Adoção**. Ascendente. Proibição. Inarredável a norma cogente do art. 42, § 1°, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que proíbe a adoção por ascendente. Recurso conhecido e provido. REsp. 76.712–GO.

**Agravo Regimental.** Ação de Indenização. Exceção de Incompetência. Súmula 363 do STF. I - Na ação de indenização por falta de mercadoria transportada por via marítima, a competência é do Juízo onde a ré tem filial e funcionam as respectivas diretorias e administração, se a ré não tiver agência onde se deu o prejuízo. II - Inocorrência de dissídio com a Súmula 363 do STF. III - Agravo Regimental improvido. AgRgAg 92-RS

**Agravo Regimental.** Princípio do direito intertemporal. Art. 27, § 1º do ADCT da Constituição de 1988. Ação declaratória negativa. Artigos 119, III, a, da CF (anterior), 321 e 325, do RISTF. I - Consoante princípio do direito intertemporal, o recurso é regulado pela lei vigente à época da decisão recorrida. II - Inteligência do art. 27, § 1º, do ADCT da nova Constituição. III - Inexistência de requisitos de admissibilidade de recurso extraordinário. IV - Agravo Regimental improvido. AgRgAg 112–MT.

**Agravo Regimental.** Princípio do direito intertemporal. Art. 27, § 1°, do ADCT da Constituição de 1988. Artigos 119, III, a, da CF (anterior), 321 e 325, do RISTF. I - Consoante princípio do direito intertemporal, o recurso é regulado pela lei vigente à época da decisão recorrida. II- Inteligência do art. 27, § 1°, do ADCT da nova Constituição. III- Inexistência de requisitos de admissibilidade de recurso extraordinário. IV- Agravo regimental improvido. AgRgAg 75–RS.

**Busca e Apreensão**. Bem alienado fiduciariamente. Decreto-lei nº 911/69. I - Não ofende o princípio constitucional da legalidade a nomeação do devedor como depositário judicial do bem alienado. II - Recurso não conhecido. REsp 89.345–RS.

Civil e Comercial. Correção monetária, com aplicação do IPC — Percentual de 70,28%, *pro rata temporis*. 1. A jurisprudência do STJ acolheu entendimento no sentido de que o IPC é o índice de atualização monetária que deve ser aplicado a valores atinentes ao lapso temporal de 51 (cinqüenta e um) dias, no percentual de 70,28%, o que *pro rata temporis* (princípio da proporcionalidade) e referentemente ao mês de janeiro de 1989 resulta no percentual de 28,79%. Inteligência das normas insertas nas Leis nos 7.799/89 e 7.843/89 em exegese procedida nos REsp's nos 8.703-0-RJ; 9.305-0-RJ; 13.346-0-RS; 23.220-3-RS; 32.884-0-SP e 5.548-0-RJ. 2. Recurso não conhecido. REsp 23.712–RS.

Civil e Processual Civil. Ação de anulação de escritura pública. Execução. Indenização por perdas e danos. Liquidação de sentença por arbitramento. Valor certo. Imutabilidade do julgado. I - Processada a liquidação da sentença

por arbitramento, o título executivo judicial tornou-se certo e exigível, já que fixado o *quantum debeatur*, à luz da conclusão com base em laudo pericial, inserto no dispositivo da sentença, acobertado pela imutabilidade da *res judicata*. Esgotadas as instâncias recursais, não há como rever-se em sede do especial, pretendendo-se modificar a decisão que apurou o *quantum*, porque preclusa a matéria. Inteligência dos artigos 473 e 610, do CPC. II - Precedentes do STJ. III - Recurso não conhecido. REsp 79.741–PR.

Civil e Processual Civil. Ação de busca e apreensão. Alienação fiduciária. Bens fungíveis e consumíveis. Inadmissibilidade. Lei nº 4.728/65. I - Consolidado na jurisprudência da Segunda Seção da Corte o entendimento no sentido de que inadmissível a alienação fiduciária de bens fungíveis e consumíveis (comerciáveis). II - Recurso conhecido e provido. REsp 44.175–SC.

Civil e Processual Civil. Ação de indenização. Responsabilidade civil. Construtor. Prescrição. Inteligência do art. 1.245, do Código Civil. I - O prazo de cinco (5) anos, de que trata o art. 1.245, do Código Civil, relativo à responsabilidade do construtor, é de garantia pela solidez e segurança da obra executada, e não de prescrição ou decadência. O proprietário que contratou a construção tem o prazo de 20 (vinte) anos para propor ação de ressarcimento, que é lapso de tempo prescricional. Precedentes do STJ. II - Recurso não conhecido. REsp 73.022–SP.

Civil e Processual Civil. Ação de indenização. Seguro. IRB. Litisconsorte necessário. Denunciação da lide. Citação. Artigos 68, do Decreto-Lei nº 73/66, e 47, do CPC. I - Consolidado na jurisprudência da Terceira Turma da Corte o entendimento no sentido de que a posição do IRB, em ações de seguro, com o advento do Código de Processo Civil de 1973, criando o instituto da denunciação da lide, continua sendo a de litisconsórcio necessário, respondendo diretamente ao segurado. A falta de sua citação constitui nulidade, implicando, conseqüentemente, na extinção do processo. II - Recurso conhecido e provido. REsp 45.914–SP.

Civil e Processual Civil. Ação de Rescisão Contratual cumulada com Reintegração de Posse. Compromisso de compra e venda. Mora. Interpelação. Contrato não inscrito no Registro de Imóveis. Artigo 1º, do Decreto-Lei nº 745/69. 1. A doutrina e a jurisprudência predominante nos tribunais, inclusive no STJ, afirmam entendimento no sentido de ser imprescindível a prévia interpelação do devedor que deixou de pagar, pontualmente, as prestações devidas, naquele compromisso de compra e venda, por instrumento particular, não inscrito no Registro de Imóveis. 2. Hipótese em que não tendo sido notificado o espólio na pessoa de seu inventariante, para constituição em mora como devedor, o processo se reveste de nulidade insanável, tornando-se inviável a ação contra ele proposta, ante o caráter constitutivo do ato de notificação,

que se faz obrigatório, aliás, por expressa disposição legal. 3. Recurso conhecido e provido. REsp 30.691–SP.

Civil e Processual Civil. Ação ordinária. Indenização. Decisão proferida por Conselho do juizado de defesa do consumidor. Recurso especial. Descabimento. I - Por falta de previsão legal, não se há de admitir avie-se recurso especial das decisões proferidas por Conselho do Juizado de Defesa do Consumidor. Ao recurso especial se aplica a mesma sistemática que informava o cabimento do recurso extraordinário em matéria infraconstitucional, eis que, emanadas da mesma fonte. Precedentes do STJ. II - Recurso não conhecido. REsp 38.472–BA.

Civil e Processual Civil. Agravo de instrumento. Ação de indenização. Liquidação de sentença. Cálculo. Correção monetária. Atualização. I - Hipótese em que se cuida de mera atualização de cálculo, não se constituindo um *plus*, em decorrência da desvalorização da moeda. Aplica-se os índices de correção, correspondentes à inflação daquele período, que se impõe como imperativo econômico, jurídico e ético, para coibir o enriquecimento sem causa do devedor, mormente quando, como no caso, tratar-se de indenizar dano, devendo ocorrer de forma ampla. Poder-se-ia, até de ofício, fazer incidi-la, inclusive, em processo de liquidação, ainda que não requerida na inicial, sem ofender a garantia constitucional da coisa julgada. II - Precedentes do STJ. III - Recurso não conhecido. REsp 41.095–SP.

Civil e Processual Civil. Consórcio de veículo. Desistência. Restituição das parcelas pagas. Correção monetária Interesse de agir. I - Assentado na jurisprudência da Terceira Turma o entendimento no sentido de que, prendendose o interesse de agir à existência de cláusula contratual que exclui a incidência da correção monetária, a circunstância de a ação ter sido proposta antes do prazo contratualmente estabelecido para a restituição das prestações pagas pelo desistente de plano de consórcio, não induz decreto de carência (REsp nº 43.334-7-SC — RSTJ 64/263). II - Recurso conhecido e provido. REsp 67.354–PR.

Civil e Processual Civil. Execução. Título executivo extrajudicial por definição legal. Art. 585, VII, do CPC. Lei nº 6.729, art. 17. Convenção entre produtores e revendedores de veículo automotores. I - A Lei nº 6.729/79, em seu art. 17, institui, apenas, as Convenções de Marcas, que regulam as relações entre as categorias econômicas de produtores e distribuidores de veículos automotores. Nela não existe qualquer indicação expressa e taxativa de título com atribuição de força executiva. A convenção por ela prevista, de índole particular, com força de lei, não pode criar títulos dessa natureza, o que só a lei, expressamente, pode fazer (art. 585, VII, do CPC). II – Recurso conhecido e provido. REsp 14.989–SP.

Civil e Processual. Compromisso de compra e venda. Alienante com representação da consorte (com poderes para vender, ceder, ratificar, etc.). Matéria de fato. I - A jurisprudência do STJ acolheu entendimento no sentido de que, se o marido detém poderes outorgados (plenos) pelo cônjuge virago, conferidos para atos de alienação de imóveis comuns, ou ratificar quaisquer contratos e escrituras, no caso de execução, envolvendo bem comum, basta a intimação do cônjuge-varão. II - Matéria de fato não se reexamina em sede de Especial (Súmulas 05 e 07 – STJ). III - Recurso não conhecido. REsp 33.851–SP.

Civil e Processual. Compromisso de compra e venda. Cláusula penal compensatória. I - No compromisso de compra e venda, existindo cláusula que preveja não tenha direito o promitente-comprador à devolução das importâncias pagas, tal cláusula deve ser considerada como de natureza penal compensatória, podendo ser reduzido o seu valor com base no artigo 924 do Código Civil. II - Recurso conhecido e improvido. REsp 69.905–GO.

**Civil e Processual**. Concurso de credores. Preferência. I - A preferência no concurso de credores é feita em função da anterioridade da penhora, e o registro subseqüente desta não tem o condão de alterar o direito de preferência, destinado a gerar a presunção da ciência de terceiro em favor dos exeqüentes. II - Recurso conhecido e provido. REsp 31.475–RN.

Civil e Processual. Contrato de compra e venda. Imóvel. Arras. Matéria de fato. I - No contrato de compra e venda de imóvel as arras constituem uma quantia estabelecida para que o contrato se torne obrigatório. Mas se o contratante que pagou o sinal der causa à impontualidade da prestação, ou à resolução do contrato, perdê-lo-á em benefício do outro. II - Interpretação de cláusula contratual e reexame de provas são temas de inviável reapreciação em Especial. III – Recurso não conhecido. REsp 13.028–RJ.

Civil e Processual. Contrato de seguro. Construção. I - Contrato de Seguro, cuja apólice estipule cobertura de riscos outra que não seja a de danos relativos à garantia, resistência ou solidez dos materiais empregados ou pertinentes às condições prescritas no art. 1.245 do Código Civil, submete-se à prescrição ânua do art. 178, § 6°, II, do estatuto civil. II - Recurso conhecido e provido. REsp 74.802–SP.

Civil e Processual. Cumulação de danos materiais com morais. Nomeação à autoria. I - A jurisprudência do STJ consolidou-se no sentido de que dano moral é cumulável com o patrimonial (ou material). II - Segundo a doutrina, se o autor recusa o nomeado, ou esse nega a qualidade que lhe é atribuída, o processo continua com o nomeante. III - Matéria de prova não se reexamina em sede de especial. IV - Recurso não conhecido. REsp 47.062–SP.

**Civil e Processual**. Direito de utilização de linha telefônica. Prescrição aquisitiva (usucapião). I - A jurisprudência do STJ acolhe entendimento,

haurido na doutrina, no sentido de que o direito de utilização de linha telefônica, que se exerce sobre a coisa, cuja tradição se efetivou, se apresenta como daqueles que ensejam extinção por desuso e, por conseqüência, sua aquisição pela posse durante o tempo que a lei prevê como suficiente parausucapir (prescrição aquisitiva da propriedade). II - Recurso não conhecido. REsp 41.611–RS.

Civil e Processual. Divórcio. Ajuizamento de novo pedido. Custas e honorários. I - A decretação da dissolução do vínculo do casamento, no pedido de separação direta, obedece às regras que emanam da Lei do Divórcio. II - Inviável é o pagamento de custas e honorários sob alegação de renovação de pedido, quando, na verdade, trata-se de lide diversa, eis que com diferente fundamento. III - Recurso não conhecido. REsp 12.698–SP.

Civil e Processual. Empresa comercial. Assembléias extraordinária e ordinária. Atos. Nulidade. Matéria de fato. I - Os atos praticados em detrimento dos interesses da empresa são nulos, eis que resultam do reconhecimento da nulidade das Assembléias Extraordinária e Ordinária, quando estas deferiram a mandatários poderes de disposição quanto aos bens e estes foram desviados. II - Matéria de fato não se reexamina em Especial. III - Recurso não conhecido. REsp 19.849–PR.

Civil e Processual. Imóvel residencial, equipamentos e móveis (bem de família). Impenhorabilidade. I - Tem incidência imediata, desconstituindo até penhora já efetivada, texto legal que afasta da excutição imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar (bem de família), assim como os equipamentos e móveis que a guarnecem. II - Recurso parcialmente provido. REsp 11.698–MT.

Civil e Processual. Penhora. Cumprimento do § 3º do art. 659 do CPC. I - As disposições da Lei 8.009 não impedem o cumprimento do disposto no § 3º do art. 659 do CPC. II - Tal norma objetiva evitar a constrição patrimonial ilegítima possibilitando, ainda, o controle da deliberação do oficial de não realizar a penhora. III - Recurso conhecido e provido. REsp 163.603–PA.

Civil e Processual. Promessa de compra e venda. Imóvel. Inscrição no registro imobiliário. Adjudicação. I - A promessa de venda gera efeitos obrigacionais, não dependendo, para sua eficácia e validade, de ser formalizada em instrumento público. O direito à adjudicação compulsória é de caráter pessoal, restrito aos contratantes, não se condicionando a *obrigatio faciendi* à inscrição no registro de imóveis. II - Recurso conhecido e provido. REsp 19.414–MG.

Civil e Processual. Renúncia a alimentos. Impossibilidade jurídica do pedido. Carência da ação (modificação de cláusula em separação consensual). I - É de se decretar a carência da ação de modificação de cláusula (em

separação consensual), quando, convertida em divórcio não se resguardou o direito eventual da mulher em razão da anterioridade do pedido de alteração do pactuado. II - A jurisprudência, inclusive a do Pretório Excelso, assentou ser admissível a renúncia a alimentos por parte da mulher se esta possuir bens ou rendas que lhe garantam a subsistência, até porque alimentos *iure sanguinis* o são em razão do parentesco que é qualificação permanente e os direitos que dela resultam nem sempre podem ser afastados pela convenção, já no casamento, o dever de alimentos cessa, cessada a convivência dos cônjuges. III - Recurso não conhecido. REsp 19.453–RJ.

Civil e Processual. Seguro em grupo. Empregador ou entidade (contratante, estipulante). Segurado (beneficiário). Prescrição ânua (*actio nata*). I - A jurisprudência firmou entendimento no sentido de que, contra o segurador, empregador contratante do seguro ou entidade estipulante, é que corre a prescrição da ação (prescrição ânua da *actio nata*), e não em face do segurado (beneficiário). II - Recurso não conhecido. REsp 20.537–SP.

Civil. Ação de cobrança. Direitos autorais. Legitimidade do ECAD. I - Na hipótese de cobrança judicial de direitos autorais pelo ECAD, deve este comprovar a filiação dos autores e compositores que criaram a obra musical, objeto da autuação, através de suas associações ao órgão arrecadador. Precedentes do STJ. II - Recurso não conhecido. REsp 114.406–PR.

Civil. Ação de Cobrança. Indenização. Ato ilícito. Cheque emitido sem provisão de fundos. Correção monetária. Incidência. Termo inicial a partir de sua emissão. I - A Ação Ordinária de Cobrança é via hábil para exigir-se dívida, representada por cheque, não recebida pelo credor, por insuficiente provisão de fundos, quando o título encontra-se prescrito para o aforamento da ação executiva. Tal fato constitui ato ilícito, razão suficiente para que a correção monetária incida a partir da data da emissão do cheque, que representa ordem de pagamento à vista. Incidência do enunciado da Súmula nº 43, do STJ. II - Recurso conhecido e provido. REsp 49.716–SC.

Civil. Ação de consignação em pagamento. Cotas consorciais. Valor apurado por laudo pericial convertido em cruzeiros. Correção monetária. Incidência. Termo inicial. I - Assentado na jurisprudência do STJ o entendimento segundo o qual, em qualquer débito que for objeto de decisão judicial deverá incidir a correção monetária. E o *dies a quo* dessa incidência, se se trata de valor certo, há de ser fixado a partir do ajuizamento da ação (art. 1°, § 2°, da Lei n° 6.899/81). II - Hipótese em que, no pertinente à aplicação da multa, prevista no contrato firmado entre as partes, a sentença foi omissa; daí que poderia ser pleiteada em apelação, independentemente de oposição dos Embargos Declaratórios. Consoante a doutrina, a extensão do efeito devolutivo determina-se pela extensão

da impugnação: *tantum devolutum quantum appellatum*. Deferido ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada, ainda que não tenha sido objeto do julgamento da sentença (art. 515, do CPC). III — Recurso conhecido e, parcialmente, provido. REsp 39.219–RJ.

**Civil**. Ação de despejo. Retomada para uso próprio. Lei nº 6.649/79, art. 52, incisos III e X. I - Firmou-se na jurisprudência dos tribunais o entendimento segundo o qual podem o promitente-comprador e o promitente-cessionário exercer a retomada, desde que a promessa de venda ou de cessão fosse pactuada em caráter irrevogável; a escritura estivesse devidamente registrada no Registro de Imóveis; e o retomante imitido na posse do prédio (Lei nº 6.649/79, art. 52, incisos III e IX). II - Recurso não conhecido. REsp 5.701-SP.

Civil. Ação de Despejo. Retomada para uso próprio. Militar da ativa. Imóvel situado fora do domicílio do locador. I - A exegese do art. 52, inciso X, da Lei nº 6.649/79, aplica-se tão-somente nos casos em que o retomante "residindo em prédio alheio ou dele se utilize, pedir, pela primeira vez, o prédio locado para uso próprio,..." se ou quando os imóveis referidos se situarem na mesma localidade. II - Não poderia o recorrente justificar a pretendida retomada, se não trouxe aos autos a prova de sua transferência para cidade de outro Estado-Membro, que, aliás, resulta fundamental para o seu deferimento. Dando a decisão recorrida como ilidida a presunção da sinceridade e da necessidade do pedido, inaplicável, na hipótese, o enunciado da Súmula nº 483 – STF, por se tratar de primeira retomada. III - Recurso não conhecido. REsp 5.752–RJ.

Civil. Ação de indenização contra empresa preponente. Responsabilidade objetiva. Ilícito relativo. Acidente de trânsito. Atropelamento. Culpa do preposto. Honorários advocatícios. I - Em se tratando de responsabilidade objetiva ou ilícito contratual, devendo incidir o percentual advocatício sobre a soma das prestações vencidas e doze das vincendas (ilícito relativo), não se aplica, na fixação dos honorários de advogado, a regra do art. 20, § 5°, do CPC. II - Recurso conhecido e provido. REsp. 84.634–MG.

Civil. Ação de indenização. Erro médico. Responsabilidade solidária do cirurgião (culpa *in eligendo*) e do anestesista reconhecida pelo acórdão recorrido — Matéria de prova — Súmula 7/STJ. I - O médico chefe é quem se presume responsável, em princípio, pelos danos ocorridos em cirurgia, pois, no comando dos trabalhos, sob suas ordens é que executam-se os atos necessários ao bom desempenho da intervenção. II - Da avaliação fática resultou comprovada a responsabilidade solidária do cirurgião (quanto ao aspecto *in eligendo*) e do anestesista pelo dano causado. Insuscetível de revisão esta matéria a teor do enunciado na Súmula 07/STJ. III - Recurso não conhecido. REsp 53.104–RJ.

**Civil**. Ação de indenização. Responsabilidade civil. Construtor. Prescrição. Inteligência do art. 1.245 do Código Civil. I - Comprovado o nexo da

culpabilidade, responde o construtor pelos vícios da construção e o prazo do artigo 1.245 do Código Civil em caso que tal é de garantia da obra, sendo que o demandante que contratou a construção tem prazo de 20 (vinte) anos para propor ação de ressarcimento, que é lapso de tempo prescricional. II - Recurso não conhecido. REsp 41.527–SP.

Civil. Ação de indenização. Responsabilidade civil. Pessoa jurídica. Dano moral. I - A honra objetiva da pessoa jurídica pode ser ofendida pelo protesto indevido de título cambial. II - Cabível a ação de indenização, por dano moral, sofrido por pessoa jurídica; visto que a proteção dos atributos morais da personalidade não está reservada somente às pessoas físicas (REsp nº 60.033-2-MG — DJ de 27.11.95). III - Recurso conhecido a que se nega provimento. REsp 58.660–MG.

Civil. Ação de indenização. Transporte marítimo. Falta de mercadoria. Vistoria. Decreto-lei nº 116/67. I - Assentado na jurisprudência do STJ o entendimento no sentido de que, no caso de extravio de mercadoria, ocorrida em transporte marítimo, é suficiente a ressalva pela autoridade portuária, dispensada a vistoria. II - Recurso não conhecido. REsp 35.598–RS.

Civil. Ação de reparação de danos. Furto de veículo em estacionamento. I - A jurisprudência do STJ orientou-se no sentido de que o furto de veículo ocorrido em estacionamento de estabelecimentos comerciais ou bancários é indenizável e, ainda que se trata de depósito irregular, gratuito, o depositário responde pelos prejuízos. II - Recurso conhecido a que se nega provimento. REsp 34.801–RJ.

Civil. Ação de ressarcimento. Responsabilidade civil. Ato ilícito. Danos materiais. Acidente de trânsito. Dívida de valor. Correção monetária. Lei 6.899/81. I - O valor da indenização por responsabilidade civil, decorrente de ato ilícito (acidente de trânsito), deverá ser pago em moeda corrigida, calculada da data em que, efetivamente, o patrimônio da vítima foi desfalcado pelo ato do agente. II - A incidência da correção monetária antes mesmo do advento da Lei nº 6.899/81, já era admitida pela construção jurisprudencial, consubstanciada em que a obrigação do devedor não é a de pagar uma quantia em dinheiro, mas sim a de restaurar o patrimônio do credor na situação em que se encontrava, anteriormente à lesão (RTJ's 73/956 e 76/623). III - Precedentes do STJ. IV - Recurso conhecido e provido. REsp 4.647–PR.

Civil. Ação ordinária. Cláusula genérica de revogação de testamento. Art. 333, I, do CPC. I - O fato de o juiz haver determinado a especificação de provas não o inibe de verificar, posteriormente, que a matéria versada dispensava que se as produzisse em audiência. II - Hipótese em que a interpretação que se extrai do testamento constante dos autos é de haver nele cláusula genérica de revogação de qualquer outra manifestação de última vontade do testador,

insuscetível de reapreciada na via eleita do Especial (Súmulas nºs 5 e 7, do STJ). III - Recurso não conhecido. REsp 27.802–RJ.

Civil. Ação ordinária. Marca. Nome comercial. Denominação. Fantasia. Registro. I - O emprego de nomes e expressões marcárias semelhantes – quer pela grafia, pronúncia, ou qualquer outro elemento, capazes de causar dúvida ao espírito dos possíveis adquirentes de bens exibidos para comércio – deve ser de imediato afastado. II – A proteção legal à marca (Lei nº 5.772/71, art. 59), tem por escopo reprimir a concorrência desleal, evitar a possibilidade de confusão ou dúvida, o locupletamento com esforço e labor alheios. A empresa que insere em sua denominação, ou como nome de fantasia, expressão peculiar, passa, a partir do registro respectivo, a ter legitimidade para adotar referida expressão como sinal externo distintivo e característico e impedir que outra empresa que atue no mesmo ramo comercial como tal a utilize. Precedentes do STJ. III – Recurso conhecido e provido. REsp 62.770–RJ.

Civil. Ação ordinária. Responsabilidade civil. Indenização. Furto de veículo em garagem de edifício. Convenção de condomínio. Inexistência de cláusula de responsabilidade. I - A doutrina e a jurisprudência do STJ firmou entendimento no sentido de que, inexistindo cláusula expressa na Convenção relativa ao de guarda e vigilância, não responde o condomínio por eventuais furtos ocorridos na garagem do prédio. II - Recurso conhecido e provido. REsp 72.557–SP.

**Civil**. Ato ilícito. Indenização. Dote. I - Está em consonância com a doutrina e a jurisprudência a decisão que, na reparação de ato ilícito que causa lesão física, estabelece ser duplicada a soma do valor indenizatório, se dos ferimentos resulta aleijão, excluído do *quantum* o valor do dote, quando a mulher, vítima, após o fato, casou-se ou expressamente desistiu da rubrica. II - Recurso não conhecido. REsp 9.331–SP.

Civil. Cláusula penal. Cumprimento parcial da obrigação. I - A jurisprudência, acolhendo lição doutrinária, na exegese do artigo 924 do Código Civil, delineia entendimento no sentido de que, cumprida em parte a obrigação, em caso de inexecução da restante, não pode receber a pena total, porque isso importaria em locupletar-se à custa alheia, recebendo ao mesmo tempo, parte da coisa e o total da indenização na qual está incluída justamente aquela já recebida, sendo certo que a cláusula penal corresponde aos prejuízos pelo inadimplemento integral da obrigação. II - Recurso conhecido e parcialmente provido. REsp 39.466–RJ.

**Civil**. Compromisso de compra e venda. Mora. Interpelação. Contrato não registrado no registro de imóveis. I - A falta de registro da promessa não faz dispensável prévia interpelação do devedor que deixou de pagar pontualmente as prestações devidas. Ao reportar-se aos contratos, a que se refere o art. 22 do

Decreto-lei 58, o Decreto-lei 745/69 não exigiu estivessem submetidos às formalidades de que ali se cogitam. II - Recurso provido. REsp 11.871–SP.

Civil. Condomínio. Quorum para alteração de fração ideal. Necessidade do consenso de todos os condôminos. Matéria de fato. I - Doutrina e jurisprudência são acordes no entendimento de que, no quorum para alteração de fração ideal, necessário se faz o consenso de todos os condôminos e, até mesmo nos casos em que a Assembléia ou a Convenção autoriza a estimativa das cotas, a votação há de ser unânime. II - Matéria de fato não se reexamina em Especial (Súmula nº 07-STJ). III - Recurso não conhecido. REsp 56.545–CE.

Civil. Consórcio de automóvel. Desistência. Devolução das cotas pagas após encerramento do plano. Correção monetária. I - Pelo fundamento da alínea a, tocante à alegada ofensa ao Regulamento Geral dos Consórcios e à Portaria nº 330/87, não cabe em sede do Especial examiná-la, por não serem eles Tratado ou Lei Federal. II - A jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça está orientada no sentido de estender a correção monetária a todos os débitos, seja de que natureza forem, no que diz respeito àqueles resultantes de decisão judicial, com a edição da Lei nº 6.899/81. Essa matéria sobre ser possível ou não a incidência da correção monetária não pode inibir o julgador de, adequando sua interpretação à realidade social ou econômica, entregar a prestação a que faz jus o jurisdicionado. III - Recurso não conhecido pelo fundamento da alínea c. REsp 5.383–RS.

Civil. Contrato de seguro. Ação de cobrança. Indenização de despesas médicohospitalares. Artigos 1.433 e 1.444, do Código Civil. I - Resultando da prova inexistência de nexo de causalidade, entre cirurgia anterior, a que se submetera o segurado, e o traumatismo objeto de nova cirurgia cujo ressarcimento pretende, atestada a cura por renomado especialista, não se configura a omissão de circunstâncias que pudesse influir na aceitação de proposta ou ausência de boa-fé. II - Recurso Especial fundado nas alíneas a e c, III ao art. 105 da Constituição Federal, cujos pressupostos de admissibilidade resultam indemonstrados. Não conhecimento. REsp 1.589–MG.

**Civil.** Contrato de transmissão de programas de TV. Natureza jurídica. O contrato entre empresas de televisão, concessionárias de serviço público, não se inclui no gênero sociedade e, contendo cláusula resolutiva, se extingue segundo nela enunciado. REsp 15.247–RJ.

Civil. Dano moral. Denunciação caluniosa não caracterizada. I - Para que se imponha o dever de indenizar basta o dano moral, sem se cogitar de qualquer dano patrimonial. II - Quando, como causa de reparação pretendida pelo ofendido, exige a doutrina, e tem se mantido rigorosa a jurisprudência de nossos Tribunais, a caracterização do ato ilícito, condicionando a responsabilidade civil à ocorrência de dolo, temeridade ou má-fé do agente, afigura-se tenha laborado

em evidente equívoco o acórdão, ao admiti-la sem esse condicionamento e, mais ainda, por fazê-lo com suporte no art. 335 do CPC, norma esta que só é de ser aplicada em falta de norma jurídica própria, o que não é a hipótese destes autos. III - Recurso conhecido e provido. REsp 39.236–RJ.

Civil. Doações inoficiosas. Doação antenupcial e testamento. Violação da legítima. I - A parte inoficiosa, porque excedente da disponível, tem-se como nula a título de violação da legítima dos herdeiros necessários, por isso cabível é trazer à colação todos os bens da doação antenupcial e do testamento, para efeito do cálculo do que fica como liberalidade (disponível) e do que vai para o acervo partilhável (para os herdeiros necessários). II - Recurso não conhecido. REsp 5.325–SP.

Civil. Embargos à execução. Nota de crédito rural. Correção monetária. I - Sendo o contrato firmado após a edição da Lei nº 8.177/91, e havendo as partes pactuado a Taxa Referencial Diária (TRD) como indexador, plenamente lícito o reajuste por não se tratar de substituição de índice estabelecido pela TRD. Precedentes do STJ. II - Recurso conhecido e provido. REsp 87.615–RS.

Civil. Evicção. Alienação de veículo furtado. Apreensão deste por ato de autoridade administrativa. Desnecessidade de sentença judicial. I - A regra contida no art. 1.117, do Código Civil, não é absoluta. II - Consoante o entendimento pacificado na jurisprudência do STJ, para o exercício do direito que da evicção resulta ao adquirente, não é de exigir-se sentença judicial, bastando que fique ele privado, por ato de autoridade administrativa, do bem se ou quando de procedência criminosa. III - Recurso conhecido e provido. REsp 62.380–SP.

Civil. Filiação adotiva. Direito sucessório. I - O legislador não revogou o art. 377 nem o parágrafo 2º do artigo 1.605 do Código Civil, o primeiro negando direito sucessório ao filho adotivo quando o adotando já tiver filhos de sangue e o outro reconhecendo o direito à metade da herança do que tocar aos filhos consangüíneos, quando estes sobrevierem à adoção. Tais dispositivos não poderiam permanecer se houvesse sido suprimida toda e qualquer distinção no tocante às filiações, quanto ao direito sucessório. II - Recurso conhecido e provido. REsp 37.506–SP.

**Civil**. Frutos da coisa comum entre consortes, antes da partilha. Matéria de fato. I - Na exegese do art. 627, tem-se que, no caso da separação dos consortes,

antes da partilha, vale dizer, inexistentes a divisão ou a extinção da comunhão dos bens, persiste o condomínio da coisa móvel (veículo), indivisível por sua própria natureza e o não uso por qualquer dos consórcios não confere ao outro direito a receber aluguer ou prestação, sem que entre eles se tenha avençado negócio jurídico a respeito de tal. II - Matéria de fato não se reexamina em Especial (Súmula nº 07-STJ). III - Recurso não conhecido. REsp 12.081–SP.

Civil. Imóvel em construção. Compra e venda. Pagamento. Indexação do valor. Norma de ordem pública. I - Na venda de imóvel em construção, bem como nos negócios jurídicos em geral ou contratos no valor da prestação, cabe a incidência da correção monetária para evitar a corrosão da moeda. II - A norma que impõe tal indexação monetária, sendo de ordem pública, como aliás é toda e qualquer legislação que disciplina a ordem econômica, tais as que estabelecem o plano econômico do governo, por ser também dirigista, aplica-se imediatamente, sem que possa ser paralisada pela invocação de supostos direitos adquiridos. III - Recurso não conhecido. REsp 3.941–SP.

Civil. Indenização. Contrato de depósito para guarda de veículo. Estacionamento. Furto. I - Comprovada a existência de depósito, ainda que não exigido por escrito, o depositário é responsável por eventuais danos à coisa. II - Depositado o bem móvel (veículo), ainda que gratuito o estacionamento, se este se danifica ou é furtado, responde o depositário pelos prejuízos causados ao depositante, por ter aquele agido com culpa *in vigilando*, eis que é obrigado a ter na guarda e conservação da coisa depositada o cuidado e diligência que costuma com o que lhe pertence (art. 1.266, 1ª parte, do Código Civil). III - Inexistentes os pressupostos previstos nas alíneas a e c, do permissivo constitucional, não se conhece do recurso especial. REsp 4.582–SP.

Civil. Indenização. Responsabilidade pela guarda de veículo em estacionamento de supermercado. I - O estabelecimento comercial que oferece estacionamento em área própria para comodidade de seus clientes, ainda que a título gratuito, assume, em princípio, a obrigação de guarda dos veículos, sendo assim responsável civilmente pelo seu furto ou danificação. II - Recurso conhecido pela letra c e provido. REsp 32.296–RS.

Civil. Petição de herança. Registro de nascimento realizado pelo pai. I - Filho adulterino. Registro de nascimento realizado pelo pai na constância do casamento, ainda vigente o art. 358 do Código Civil. II - É válido, mesmo assim, o registro, somente produzindo efeitos após a morte do declarante, já ocorrida quando da propositura da ação. Precedentes do STF e do STJ. III - Recurso especial conhecido pelo dissídio mas improvido. REsp 39.425–MG.

**Civil**. Promessa de compra e venda. Correção monetária com termo *a quo* desde a inadimplência. I - A jurisprudência predominante no STJ fixou entendimento no sentido de que a correção monetária inserta em cláusula por convenção das partes prevalece em face da Lei nº 6.899/61, porque resultante de contrato e com indexação incidente desde a inadimplência (efetivo prejuízo). II - Recurso conhecido e provido. REsp 46.536–SP.

Civil. Propriedade horizontal. Construção por incorporação. Demolição de imóvel. Cláusula penal. I - Não efetivada a construção contratada e demolido o imóvel residencial, afasta-se a compensação dos prejuízos estabelecida em cláusula penal. É que tal pena compensatória, inserta na avença, não mede a extensão dos danos dos quais se impõe a reparação. II - Recurso não conhecido. REsp 12.129–RJ.

Civil. Responsabilidade civil. Acidente de trânsito. Indenização. I - O valor da indenização há de corresponder ao da recomposição do automóvel no seu estado anterior, sendo irrelevante seu valor de mercado, pois o autor tem direito a ser indenizado na quantia que lhe seja mais favorável (art. 948, do Código Civil). Não pode, por isso, ser obrigado a se sujeitar à aquisição de outro veículo equivalente e com dedução de sucata, por imposição de quem o lesou (REsp nº 57.180-SP — DJ de 19.8.96). II - Recurso não conhecido. REsp 95.270–DF.

Civil. Responsabilidade civil. Acidente de trânsito. Presunção de veracidade do boletim de ocorrência policial não elidida. I - O Boletim de Ocorrência goza de presunção *juris tantum* de veracidade, prevalecendo até que se prove o contrário. II - Dispõe o art. 364, do CPC, que o documento público faz prova não só de sua formação, mas, também, dos fatos que o escrivão, o tabelião ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. III - Esse fato, todavia, não implica em sua aceitação absoluta. Pode o réu, com meios hábeis, desfazê-la se ou quando contiver elementos inverídicos. IV - Recurso conhecido e provido. REsp 4.365-RS.

Civil. Responsabilidade civil. Construtor. Prescrição. Inteligência do art. 1.245 do Código Civil. I - Comprovado o nexo da culpabilidade responde o construtor pelos vícios da construção e o prazo do artigo 1.245 do Cód. Civil em caso que tal é de garantia da obra, sendo que o demandante que contratou a construção tem prazo de 20 (vinte) anos para propor ação de ressarcimento, que é lapso de tempo prescricional. II – Recurso não conhecido. REsp 8.489–RJ.

**Civil**. Responsabilidade por acidente de trânsito. Vítima associada ao sistema previdenciário ou de seguro. I - A jurisprudência do STJ consolidou entendimento

no sentido de que apurada a responsabilidade decorrente de acidente automobilístico ou outro evento danoso, o causador há de reparar o dano (culpa aquiliana) com supedâneo no direito comum e inviável é compensar tal reparação com a que a vítima há de perceber em decorrência de sua vinculação a sistema previdenciário ou securitário. II - Recurso conhecido e provido. REsp 55.915–DF.

Comercial e Civil. Ação de reconhecimento de sociedade de fato. Pedido de dissolução. Contrato escrito inexistente. I - A falta de documento escrito, comprobatório da existência de sociedade, constitui irregularidade, contudo, não desnatura a capacidade processual de um dos sócios a postular em juízo, em seu nome, para reaver o patrimônio, em poder dos demais. Tal restituição se impõe como imperativo econômico, jurídico e ético, para coibir o enriquecimento sem causa destes. II - Incidência do disposto na Súmula nº 07, do STJ. III - Recurso não conhecido. REsp 43.070–SP.

Comercial e Civil. Sociedade de responsabilidade limitada. Transferência de quotas entre sócios (ascendente a descendente). Aumento do capital. Simulação (inexistência). I - Não se aplica a *ratio legis* do art. 1.132 do estatuto civil às transferências de quotas de capital de sociedade limitada, quando esta constituída por pai e filhos. Essas ações foram adquiridas por sócio-dirigente em razão do aumento do capital social. Trata-se de hipótese de natureza comercial, por isso que escapa ao exame da teleologia do dispositivo civil referido. Pela especificidade da norma de direito comercial, das particularidades do tipo societário regulado (que se aproxima das sociedades por ações de capital fechado), de característica das sociedades de pessoas ou contratuais, onde o valor da *affectio societatis* tem preponderância, uma vez que *intuitu personae*, deve-se aplicar o disposto no artigo 291, do Código Comercial. II - Matéria de prova não se reexamina na via estreita do Especial (Súmula nº 07-STJ). III - Recurso não conhecido. REsp 32.246–SP.

Comercial e Processual Civil. Ação renovatória. Locação comercial. Decadência inexistente. I - Consoante a melhor doutrina, a rigor, o direito à Ação Renovatória é exercido pelo simples fato da entrega da inicial no Cartório de Distribuição, no prazo legal. Desinfluente tenha ela sido despachada ou distribuída, ou ainda, a citação se realizado fora do interregno estabelecido no art. 4º do Decreto nº 24.150/34. Inexistente a decadência quando a esse atraso não haja dado causa a parte adversa, por inércia, desídia ou negligência. II - Precedentes do STJ. III - Recurso não conhecido. REsp 22.718–RJ.

Comercial e Processual. Contrato de câmbio. Restituição. Correção monetária. I - Legítimo corrigir-se o valor de restituição, em falência ou concordata, referente a contrato de câmbio para exportação. A jurisprudência assentou que a atualização monetária não amplia a dívida; tão-só obsta que se a diminua em face da corrosão da moeda por força do fenômeno inflacionário. II - Custas e honorários são devidos pela sucumbência, havendo manifestação do síndico sobre os valores. III - Recurso conhecido e provido. REsp 6.787

Comercial e Processual. Ministério Público. Extinção do processo. Ausência de interesse. I - A jurisprudência do STJ acolhe entendimento no sentido de que, referentemente à falência, a ação interventiva e disciplinar do Ministério Público limita-se à repressão a eventuais crimes, à defesa do interesse público ou à do crédito comercial. Essa atuação não se manifesta necessária, todavia, quando convocado aos autos e, por inexistência de bens a arrecadar, ausência de credores e sem instauração de inquérito judicial por falta de elemento, o síndico dativo pede a extinção do processo, *ipso facto*, encerrada a falência. II - Recurso não conhecido. REsp 89.014—SP.

Comercial e Processual. Registro de marca ou nome comercial. Precedência de registro no INPI ou na Junta Comercial. I - A jurisprudência do STJ acolhe entendimento no sentido de que não serve para comprovar dissídio pretoriano precedente que versa sobre antecedência de registro na junta comercial ou no INPI e, todavia, o acórdão recorrido aprecia hipótese em que as empresas litigantes questionam o direito ao registro, mas exercem atividades produtivas diferenciadas. II - Recurso conhecido e improvido. REsp 40.326–RS.

Comercial. Ação renovatória de locação. Contratos sucessivos. Prazo do contrato renovando. I - A prorrogação judicial, admitida a *acessio temporis*, deve ser concedida pelo mesmo prazo do contrato anterior, desde que não superior a cinco anos, respeitado o princípio da autonomia da vontade das partes, basilar no Direito privado. II - Consolidou-se na jurisprudência dos tribunais o entendimento segundo o qual o prazo de renovação seria o prazo da avença anterior e não o período de cinco anos, previsto no Decreto nº 150/34, se inferior a este. III - Recurso conhecido, a que se nega provimento. REsp 2.778–DF.

Comercial. Contrato de arrendamento mercantil. Prestações. Plano Verão. Correção monetária. Art. 15, da Lei nº 7.730/89. I - O contrato de arrendamento mercantil, por se constituir operação financeira, sujeita-se às normas contidas na Lei nº 7.730/89. Extinta a OTN, como fator de reajuste monetário, em decorrência do "Plano Verão de 1989", não se permite ao credor estabelecer, arbitrariamente, qualquer outro índice. É que no mesmo diploma que extinguiu a OTN, fixou-se outro substitutivo, o IPC e o BTN, sucessivamente,

prevalecendo este indexador oficial, devidamente pactuado, para corrigir as prestações em contrato de leasing. II - Inaplicabilidade da Lei nº 7.843/89, por configurar ofensa ao princípio da irretroatividade das leis. Precedentes do STJ. III - Recurso conhecido a que se nega provimento. REsp 55.036–RS.

Comercial. Duplicata não aceita. Banco endossatário. Protesto. Direito de regresso. Empréstimo. Aval. I - Esvaziado o nexo causal do título (duplicata) pela negação do aceite e devolução das mercadorias, remanesce, em favor do banco endossatário, direito de regresso, eis que, endossado o título, cuja validade condiciona-se à observância dos requisitos de forma e não à regularidade do saque, poderá o endossatário exercer amplamente os direitos dele emergentes, dispensável nesse caso o protesto, sobre ser de graves conseqüências para o comércio, em nada afeta a posição do sacado não aceitante. Tanto mais quando a operação de empréstimo foi garantida também por aval. II - Recurso não conhecido. REsp 19.417–RS.

Comercial. Empréstimo bancário. Cambial. Vinculação a contrato. Autonomia da cártula. I - A doutrina se assentou em que a autonomia da nota promissória não se abala pelo fato de estar presa a contrato. Assim, não se teria inexecutável a cambial ao argumento de que esta esteja presa a contrato de abertura de crédito, eis que também o entendimento pretoriano realça a sua autonomia e executoriedade, ostentando sua eficácia no direito material que a regula quanto à sua constituição e formalidade extrínsecas. II - Recurso conhecido e improvido. REsp 3.257-RS.

Comercial. Estabelecimento público. Sonorização ambiental. Retransmissão radiofônica. Direitos autorais. I - Assentado na jurisprudência da Corte o entendimento no sentido de que o estabelecimento comercial que se utiliza da música ambiental, através de retransmissão radiofônica, como incremento de sua lucratividade, aprimorando seus serviços, conquistando e retendo clientela, deve pagar os correspondentes direitos autorais. Incidência da Súmula nº 63 do STJ. II - Recurso conhecido e provido. REsp 31.093–SP.

Comercial. Factoring. Atividade não abrangida pelo sistema financeiro nacional — Inaplicabilidade dos juros permitidos às instituições financeiras. I - O factoring distancia-se de instituição financeira justamente porque seus negócios não se abrigam no direito de regresso e nem na garantia representada pelo aval ou endosso. Daí que nesse tipo de contrato não se aplicam os juros permitidos às instituições financeiras. É que as empresas que operam com o factoring não se incluem no âmbito do Sistema Financeiro Nacional. II - O empréstimo e o desconto de títulos, a teor do art. 17, da Lei 4.595/1964, são operações típicas,

privativas das instituições financeiras, dependendo sua prática de autorização governamental. III - Recurso não conhecido. REsp 119.705–RS.

Comercial. Mútuo (empréstimo bancário). Bem do patrimônio do devedor (alienação fiduciária). I - A jurisprudência predominante, inclusive a do Pretório Excelso, consolidou entendimento segundo o qual qualquer instituição financeira em sentido amplo, entre as quais as entidades bancárias que não são sociedades financeiras, pode utilizar-se da alienação fiduciária para garantia de seus financiamentos concedidos. II - Admissível que o bem dado em alienação fiduciária para garantia de mútuo seja qualquer do patrimônio do devedor, eis que o STJ consolidou tese que permite certo elastério do instituto da alienação fiduciária para se ajustar ao dinamismo dos negócios financeiros. III - Recurso conhecido e provido. REsp 5.937–RS.

Comercial. Seguro. Imóveis no mesmo município. Sistema Habitacional (SFH). Morte de mutuário. I - Tem-se como aplicável o princípio da boa-fé, quando os contratos de seguro referem-se a imóveis diversos que, embora adquiridos no mesmo município, foram financiados e segurados, respectivamente, por agentes financeiros e entidades securitárias distintos. II - Ocorrido o sinistro, a morte do mutuário, cumpre à Companhia de Seguros adimplir sua obrigação, pois se cada seguradora recebeu o prêmio do seguro, cabe-lhe o compromisso de ressarcir o segurado pelo eventual risco, eis que tal avença é de natureza sinalagmática. III - Recurso não conhecido. REsp 3.714–RS.

Comercial. Seguro. Imóveis no mesmo município. Sistema Habitacional (SFH). Morte do mutuário. I - Tem-se como aplicável o princípio da boa-fé, quando os contratos de seguro referem-se a imóveis diversos que, embora adquiridos no mesmo município, foram financiados e segurados, respectivamente, por agentes financeiros e entidades securitárias distintos. II - Ocorrido o sinistro, a morte do mutuário, cumpre à Companhia de Seguros adimplir sua obrigação, pois se cada seguradora recebeu o prêmio do seguro, cabe-lhe o compromisso de ressarcir o segurado pelo eventual risco, eis que tal avença é de natureza sinalagmática. III - A simples interpretação de cláusula do contrato não enseja o Recurso Especial (Súmula nº 5 STJ). IV - Recurso não conhecido. REsp 5.932–RS.

Comercial. Taxa Referencial (TR) inaplicável. Correção monetária pelo IPC. I - A jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que o indexador adequado para corrigir valores é o IPC do IBGE. II - O mesmo direito pretoriano não admite a taxa referencial (TR) como índice de reajuste do poder real da moeda, sendo certo que este deve ceder lugar em prol do índice de preços. III - Recurso conhecido e parcialmente provido. REsp 46.372–SP.

**Competência**. Ação de cumprimento de sentença normativa proferida pela Justiça do Trabalho. Art. 114, da Constituição Federal. I - Compete à Justiça

do Trabalho processar e julgar ação de cumprimento de sentença normativa proposta por sindicato contra empregador, a fim de compeli-lo ao cumprimento de cláusula estabelecida em dissídio coletivo de trabalho. II - Aplicabilidade do art. 114, da Constituição Federal. III - Procedência do conflito, para declararse competente a Justiça do Trabalho. CC 102–SP.

Competência. Ação de cumprimento de sentença normativa proferida pela Justiça do Trabalho. Art. 114, da Constituição Federal. I - Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ação de cumprimento de sentença proposta por entidade social contra empregador, a fim de compeli-lo ao cumprimento de cláusula estabelecida em dissídio coletivo de trabalho. II - Aplicabilidade do art. 114, da Constituição Federal. III - Conflito conhecido, para declarar-se competente o juízo trabalhista. CC 273–SP.

Competência. Processual Civil. Denunciação. Art. 75, II, CPC. I - *Litis* denunciada da lide a União perante juiz federal, e tendo ela negado a qualidade que lhe foi atribuída, declarando não ter interesse na causa. Acatada pelo juízo tal manifestação, exsurge como expressa a incompetência da Justiça Federal. II - Improcedência do conflito, para declarar-se competente a jurisdição comum. CC 187–PR.

Competência. Processual Civil. Reclamação trabalhista. Servidor municipal. I-Embora servidor municipal, o autor dirigiu sua pretensão à justiça do trabalho, reclamando prestações fundadas na Consolidação da Legislação Laboral. II - Incompetência da Justiça Comum para dirimir controvérsia decorrente da relação de emprego. III- Conflito conhecido, para declarar-se competente a Justiça Trabalhista. CC 30–SP.

Compromisso de Compra e Venda. Constituição em mora. Interpelação. Decreto-lei nº 745/69, art. 1º. Para a constituição em mora do promissário-comprador, é necessária a prévia interpelação, ainda que se trate de contrato não registrado. A citação para a ação não supre a falta da interpelação. Recurso especial conhecido e provido. REsp 9.528–SP.

Conflito de Atribuições. Travado entre autoridades administrativa e judiciária. Não configurado. I - No sistema brasileiro de jurisdição una, inocorre conflito de atribuição entre órgão administrativo e autoridade judiciária, quando esta limita-se, pura e simplesmente, a prestar tutela cautelar que lhe fora proposta, no exercício pleno de sua atividade jurisdicional. II - Conflito não conhecido. CAt 02–DF.

Conflito de Competência. Caixa Econômica Federal. Reclamatória contra condomínio residencial. I - Pelo singelo fato de a empresa pública Caixa Econômica Federal ter adquirido a maioria das unidades residenciais de Condomínio e enquanto existente este como pessoa

jurídica, contra a qual, aliás, fora proposta a reclamatória, não há motivo jurídico a que a lide seja processada na Justiça Federal. II - Conflito conhecido, para declarar-se competente o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. CC 216–MG.

Conflito de Competência. Fundação Universidade de Brasília. Art. 109, I, da Constituição Federal. I - Compete à Justiça Federal processar e julgar as causas em que as entidades autárquicas ou empresas públicas federais forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou opoentes. II - Para os efeitos do art. 109, I, da CF, as fundações federais, como entidades de direito privado, são equiparadas a empresas públicas. III - Conflito conhecido, para declarar-se competente o juízo federal, suscitante. CC 339–DF.

Conflito de Competência. Intervenção da união federal. Terrenos de marinha. Usucapião. I - Demonstrado que o prédio usucapiendo margeia com propriedade da União (terrenos de marinha), desta é manifesto o foro para processar e julgar a ação de usucapião. II - Conflito conhecido para declarar-se competente o Juízo Federal da 15ª Vara de São Paulo, suscitante. CC 689–SP.

Contrato de Câmbio. Concordata. Pedido de restituição. I - A finalidade do § 3º do art. 75 da Lei nº 4.728, de 1965, foi facilitar o financiamento da exportação do País e, assim, armou os créditos oriundos desses contratos de câmbio de uma garantia maior do que os comuns, permitindo que, no de falência ou concordata, o credor não tenha necessidade de habilitar-se, sendo-lhe lícito o pedido de restituição. II - Incabível a incidência da correção monetária nos valores a serem restituídos, relativos à variação de taxa de câmbio (deságios), entendimento assentado na jurisprudência do Pretório Excelso. Recurso não conhecido. REsp 1.888–SC.

Dano Moral. Legitimidade passiva. Lei de Imprensa. Precedente da Corte. 1. Mantendo a linha de precedente da Corte, a regra do art. 49, § 2º, da Lei de Imprensa, com o advento da Constituição de 1988, não comporta interpretação que exclua a legitimação passiva daquele que, diretamente, usou as expressões apontadas como violadoras do direito fundamental do autor. Assim, identificado o autor da ofensa, pode o ofendido acioná-lo diretamente, não colhendo fruto a alegada ilegitimidade passiva. 2. Recurso especial conhecido, mas improvido. REsp 96.609–SP.

**Direito Autoral**. Espetáculo público organizado pelo poder público. 1. O Poder Público não pode escapar do pagamento dos direitos autorais, a teor do que dispõe o artigo 73 da Lei nº 5.988/73, quando organiza espetáculo musical em praça, em rua ou em teatro de propriedade do Estado, mormente cobrando ingresso. 2. Recurso especial conhecido e provido. REsp 79.821–RS.

**Direito Civil**. Contrato consigo mesmo. A outorga de mandato, pelo mutuário, a pessoa jurídica integrante do grupo do mutuante, em regra, não tem validade

face ao manifesto conflito de interesses, à sujeição do ato ao arbítrio de uma das partes e à afetação da vontade. REsp 6.263–MG.

**Direito Civil.** Sucessões. Partilha amigável homologada. Inventário. Ação de anulação. Prescrição ânua. I - Partilha amigável lavrada em instrumento público, reduzida a termo nos autos de inventário, homologada por juiz; o direito de propor ação para anulá-la prescreve em um ano, contado da data em que a sentença transitou em julgado (art. 178, § 6°, V, do Código Civil). Precedente do STJ. II - Recurso não conhecido. REsp 103.368–RJ.

**Direito Civil**. Testamento particular (legitimidade). I - Hipótese em que escrito sob ditado do testador, não havendo dúvida de que subscrito pelo autor das declarações. Validade reconhecida, com afastamento da interpretação literal do artigo 1.645 do Código Civil. II - Recurso conhecido e provido. REsp 89.995–RS.

**Direito Civil**. Venda *ad corpus* ou *ad mensuram*. Indenização. Inexistência de violação ao artigo 1.136 do Código Civil e dissídio não comprovado. I - Se na escritura consta que a venda da propriedade rural foi realizada indicando-se o preço não pela sua extensão, então a alienação, *in casu*, efetivou-se pela modalidade *ad corpus*. II - Admitida a venda da propriedade por tal critério, não cabe indenização à parte que alega prejuízo, eis que a enunciação da alqueiragem teve por escopo tão-somente definir os limites da área integrante da avença. III - Inexistência de violação ao art. 1.136 do Código Civil e ausente o alegado dissídio jurisprudencial. REsp 1.805–GO.

**Direito Marítimo**. Ação de reembolso de seguro pago. Protesto interruptivo da prescrição. I - O segurador pode manifestar protesto interruptivo da prescrição da ação de reembolso do seguro, antes mesmo da sua sub-rogação nos direitos do segurado pelo pagamento, à semelhança do titular de direito eventual expectativo, que pode exercer os atos destinados a conservá-los, enquanto perdurar condição suspensiva. II - Recurso conhecido e provido. REsp 77.130–PR.

**Direito Processual e Civil.** Destituição de inventariante. Agravo de instrumento. Adoção. Legitimação plena. Direito sucessório. I - Viola-se o consubstanciado no artigo 469, III, do Código de Processo Civil, quando se decide sobre a qualidade de herdeiro ou capacidade para suceder em procedimento restrito à postulação da inventariança. II - A Lei da adoção plena (Código de Menores) vigente ao tempo da sucessão, mas posterior à legitimação adotiva manifestada, revogou a anterior no que lhe pertine para regular o direito sucessório de que trata o art. 1.577 (capacidade para suceder) do Código Civil. III - Recurso conhecido e provido pela letra *a*. REsp 806–RS.

**Documento Público**. Valor probante. I - Documento público faz prova dos fatos que o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. Assim, tratando-se de declarações de um particular, tem-se como certo, em princípio, que foram efetivamente prestadas. Não, entretanto, que seu conteúdo corresponda à verdade. II - Recurso não conhecido. REsp. 59.841–RS.

Embargos de Divergência. Processo Civil. Autarquia. Autenticação de Documentos. MP 1.542/97, art. 21. I - Pela dicção do artigo 21, da Medida Provisória nº 1.542/97, não mais se exige das pessoas jurídicas de direito público, incluindo aí as autarquias, a autenticação de cópias reprográficas de quaisquer documentos que apresentarem em juízo, permitindo seja uma peça processual autenticada por servidor da própria autarquia. II - Embargos recebidos. EDREsp 125.196–SP.

**Embargos de Divergência**. Recurso especial. Acórdão paradigma. Demonstração de dissídio. I - Não servem à demonstração de dissídio, nos embargos de divergência, acórdãos de turmas que, por força regimental, tenham perdido a competência para a matéria de que se trata. II - Embargos não conhecidos. EDREsp 43.239–SP.

Embargos do Devedor. Execução provisória de sentença. Honorários advocatícios. Cabimento. Prequestionamento. I - Ausência de prequestionamento dos dispositivos invocados. Incidência das Súmulas 282 e 346, do STF. II - São devidos honorários advocatícios na execução de título judicial, ainda que não embargada. III - Recurso não conhecido. REsp 66.370–RS.

**Embargos Infringentes**. Ações falimentares. Cabimento. Cabíveis embargos infringentes em quaisquer ações previstas na lei de falências de decisões não-unânimes proferidas em apelação. REsp 4.155–RJ.

Falência. Pedido de restituição de adiantamento. Contrato de câmbio. Preferência. Créditos trabalhistas. I - Assentado na jurisprudência da Terceira Turma o entendimento segundo o qual o pagamento das restituições ordenadas, decorrentes de adiantamento de contrato de câmbio, deve ser efetuado de imediato, antes de qualquer crédito, mesmo privilegiado. Tal não constitui, propriamente, encargos ou dívidas da massa, mas sim, dinheiro de terceiro, embora arrecadado no poder do falido, não integrante de seu patrimônio. II - Recurso conhecido e provido. REsp 56.133–RS.

**Filho Adotivo**. Falecimento do adotante, no regime anterior à atual Constituição Federal. Código Civil, artigos 377 e 1.605, § 2° . I - Quando a adotante já tivesse filhos carnais, a relação de adoção não envolvia a de sucessão hereditária. O artigo 2° da Lei n° 883/49, com a redação dada pelo art. 51, n° 2, da Lei 6.515/77, não havia revogado os arts. 377 e 1.605, § 2° do CC. II - Matéria de

fato não de reexame em sede especial (Súmula 07/STJ). III - Recursos não conhecidos. REsp 38.545-SP.

**Imposto de Transmissão** *Inter Vivos*. Fato gerador. Não-incidência sobre bens objeto de promessa de compra e venda. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos tem como fato gerador a transmissão da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis e não simples celebração de contrato de promessa de compra e venda, ainda que irretratável ou irrevogável. Recurso provido. REsp 1.066–RJ.

**Imprensa**. Indenização. Limite. Constituição Federal. I – Fundamentado o acórdão na Constituição Federal, para deferir indenização, por ofensa publicada em jornal, acima dos limites estabelecidos na Lei de Imprensa, descabe apreciar o tema em recurso especial. II - Recurso não conhecido. REsp 103.307–SP.

**Justiça Gratuita**. Perícia. Despesas. Cód. de Pr. Civil, art. 19 e Lei nº 1.060/50, arts. 3°-V, 9° e 14. É dever do Estado prestar ao necessitado assistência jurídica integral e gratuita (Constituição, art. 5° — LXXIV). I - A isenção legal dos honorários há de compreender a das despesas, pessoais ou materiais, com a realização da perícia. Caso contrário, a assistência não será integral. Assiste aos necessitados a proteção do Estado, que deve diligenciar meios para provê-los ou criar dotação orçamentária para tal fim. II - Antes de determinar prova pericial do DNA, deve o Dr. juiz produzir outras que objetivem a formação de seu convencimento sobre a pretensão deduzida. Ainda assim, julgada indispensável, poderá determiná-la às expensas do Estado, que proverá os meios necessários. III - Recurso Especial conhecido e parcialmente provido. REsp 83.030–MS.

Mandado de Segurança. Honorários de advogado. Não-cabimento. Em hipótese nenhuma (seja de concessão ou denegação da segurança, ou de extinção do processo, seja a título de sucumbência ou em termos de responsabilidade civil da pessoa jurídica de direito público), é dado ao Juiz impor condenação em honorários de advogado. Princípio da Súmula 512/STF (que teve por referência o art. 64 do CPC/39, na redação da Lei nº 4.632/65, e que foi mantido após a edição do CPC/73), acolhido pela Corte Especial do STJ. Jurisprudência e doutrina sobre a matéria, num e noutro sentido. Divergência verificada entre a 6ª Turma (acórdão embargado, pelo não cabimento dos honorários) e a 1ª Turma (acórdão paradigma, pelo cabimento dos honorários), ambas do STJ. Embargos conhecidos mas rejeitados. EDREsp 27.879–RJ.

Mensalidades Escolares . Consignação. I - A previsão de recurso ao judiciário, para fixar o valor das mensalidades escolares, constante da Lei 8.170/91, aliás já revogada, não excluía a possibilidade do uso da consignatória, por parte de alunos que entendessem ser devida a importância que ofertaram. II - Recurso conhecido e provido. REsp 88.076–RS.

**Prescrição**. Interrupção. I - Oportunamente ajuizada a inicial e tomando a parte as providências que lhe cabem, tem-se por interrompida a prescrição, ainda que a citação ultrapasse os dez dias, em virtude de deficiência do aparelho judiciário. II - Recurso conhecido e provido. REsp 75.902–PR.

Previdência Privada. Reajustamento de aposentadoria. Direito adquirido. *Pacta sunt servanda*. I - Aderindo às condições do estatuto quanto ao plano de aposentadoria, a eventual alteração deste por normas cogentes submete-se o associado de APLUB. II - Não prevalece o alegado direito adquirido em face de normas de ordem pública, tais as leis que regulamentam o curso da moeda do País ou lhe disciplinam o orçamento. III - Os pactos devem ser cumpridos e o contrato faz lei entre as partes mas não têm o condão de derrogar as leis imperativas, cogentes, por isso que emanadas da natureza soberana do Estado. Caracterizada a violação das normas das Leis nºs 6.205/75; 6.425/77; 6.435/77 e o Decreto nº 81.402/72. Dissídio jurisprudencial comprovado. Recurso conhecido e provido. REsp 1.850–RS.

**Previdenciário**. Acidente de trabalho. Remuneração variável. Cálculo do benefício. Média aritmética dos salários. I - A Corte Especial assentou entendimento no sentido de que, percebendo o acidentado remuneração variável, o cálculo do benefício deve ser efetuado com base na média aritmética dos últimos salários de contribuição. Inexiste lei determinando ser o benefício, nestes casos, calculado levando em conta o salário percebido pelo segurado no dia do acidente (Súmula 159/STJ). II - Embargos de Divergência acolhidos. EDREsp 61.540–SP.

**Processo Civil.** Ação de despejo. Retomada de imóvel locado para uso de ascendente. Prova Testemunhal. Indeferimento imotivado. Artigos 130, 331, 332 do CPC. I - Indeferimento imotivado de prova testemunhal, requerida pelo réu, importa cerceamento de defesa. II - Anulação do processo, a partir do despacho saneador, inclusive. III - Recurso conhecido e provido. REsp 1.802–RJ.

**Processo Civil**. Ação pessoal. Responsabilidade civil. Reparação de dano. Prescrição vintenária, art. 177, do Código Civil. Art. 105, III, a e c, da Constituição Federal. I - Todo ato ilícito gera para seu autor a obrigação de ressarcir o prejuízo causado a outrem. II - A ação pessoal, a teor do art. 177, da Lei Civil Brasileira, prescreve, ordinariamente, em vinte anos. III - Não configurada a alegada ofensa ao dispositivo de lei invocado, não se conhece do recurso especial. REsp 1.653–MG.

**Processo Civil**. Prestação de contas. Interesse de agir. I - Ao correntista que, recebendo extratos bancários, discorde dos lançamentos deles constantes, assiste

legitimidade e interesse para ajuizar ação de prestação de contas visando a obter pronunciamento judicial acerca de correção ou incorreção de tais lançamentos (REsp nº 12.393.0/SP). II - Recurso conhecido e provido. REsp 92.386–RS.

Processo Civil. Recurso. Direito Transitório. Alteração Constitucional. Direito Civil. Compromisso de compra e venda. Pena Convencional. Art. 924. Inteligência. Faculdade. Não se há de invocar direito adquirido contra o que posto induvidosamente na nova ordem constitucional, em modificação não apenas do texto mas do próprio sistema, até porque as garantias do direito adquirido se dirigem à lei ordinária e não à Constituição. Em face do disposto na nova Constituição e no respectivo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 27, §1°), o Superior Tribunal de Justiça passou a ser competente para apreciar os recursos interpostos após a sua instalação, não se cogitando de argüição de relevância da questão federal a partir de então, aplicando-se o sistema pretérito até aquela data. REsp 506–RJ.

**Processual Civil e Comercial**. Recurso especial. Efeito suspensivo. Medida cautelar (liminar). Concordata preventiva. Agravo regimental. I - Presentes os pressupostos *fumus boni juris* e *periculum in mora*, é de se deferir, liminarmente, medida cautelar para emprestar efeito suspensivo a Especial. Inteligência dos artigos 288 e 34, V e VI, do RISTJ. II - Concedida concordata preventiva a empresa de grande porte, a decretação de sua quebra pode resultar problema sócio-econômico de insolúvel reparação, pelo desemprego que causa. III - Agravo Regimental improvido. MC 143–SP.

**Processual Civil.** Ação cautelar. Garantia e eficácia do processo principal. I - Não têm as medidas cautelares a função de proteger o direito da parte mas, tão-só, de garantir a eficácia e a utilidade do processo principal ante a iminência de situação de perigo ou risco da parte que venha a sair vitoriosa no julgamento da lide. II - Pedido indeferido. MC 324–SP.

**Processual Civil.** Ação de advogados sócios da mesma sociedade profissional. Patrocínio simultâneo. Interesses antagônicos. Devido processo legal. Nulidade absoluta. I - Nulo é o processo em que advogados de uma mesma sociedade profissional patrocinam, simultaneamente, direitos antagônicos (art. 15, § 6º da Lei nº 8.906/94). Tal procedimento fere o Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei nº 4.215/63, art. 103, XXV) e não se coaduna com a ética profissional e com princípios que regem o direito de defesa. II - Mesmo que reconhecido pelo réu o pedido do autor, há lide, incidindo o princípio da sucumbência. III - Recurso não conhecido. REsp 88.865–DF.

**Processual Civil**. Ação de consignação em pagamento. Depósito-Citação. Contestação. I - Na ação de consignação em pagamento, consoante a regra do art. 893 e incisos do CPC, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.951/94,

o autor requererá, na petição inicial, o depósito e a citação do réu. Esta deverá ocorrer, no entanto, após a efetivação daquele, sob pena de se subverter o procedimento adequado. II - Se o réu compareceu, espontaneamente, antes da citação mas, também antes da efetivação do depósito, o *dies a quo* do prazo para resposta deve ser contado da data em que este foi realizado e juntado aos autos. III - Recurso especial conhecido em parte e nessa parte provido. REsp 124.676–SP.

Processual Civil. Ação de consignação em pagamento. Honorários de advogado. Condomínio réu em ação ajuizada por condômino. Procedência do pedido. Cota-parte. Obrigação prevista em ata de assembléia geral. I - Condômino autor em ação ajuizada contra o condomínio deve suportar a cota-parte, que lhe couber, de despesa referente a honorários de advogado, constituído para defesa daquele. Tal despesa é de interesse comum e todos os comunheiros estão a ela obrigados, e como tal suportarão os prejuízos se o condomínio sair vencido, mormente quando prevista em dispositivo da Ata da Assembléia Geral. II - Recurso conhecido e provido. REsp 89.501–SC.

**Processual Civil**. Ação de Depósito incabível. Bens a serem restituídos inexistentes. Ausência de produtos agrícolas (safra futura). 1. A inexistência do objeto do depósito (produtos agrícolas dependentes de safra futura, isto é, bens sujeitos à ocorrência de fato futuro e incerto) descaracteriza a figura do depósito, eis que a ausência física da coisa impossibilita sua restituição (art. 910, do CPC). 2. Regimental improvido. AgRgAg 35.177–RS.

Processual Civil. Ação de divórcio direto. Competência. Casal estrangeiro. Casamento celebrado na Argentina. I - A norma do art. 100, I, do Código de Processo Civil, não é absoluta. Se a mulher não oferecer exceção de incompetência do juízo, em tempo hábil, a competência territorial estará prorrogada por vontade das partes. II - Consoante a doutrina e jurisprudência "em se tratando de cônjuges estrangeiros, com um deles domiciliado no exterior, não tem prevalência o foro privilegiado da regra processual, eis que preponderam para serem observadas as normas de sobredireito em seu caráter geral". Tal privilégio assim estabelecido a benefício da mulher casada, já não mais prevalece, porquanto conflita com o princípio da igualdade entre cônjuges, proclamado no art. 226, § 5°, da Constituição Federal de 1988. Incidência da norma inscrita no art. 94, do CPC. III - Recurso conhecido e provido. REsp 27.483–SP.

**Processual Civil.** Ação de indenização por ato ilícito. Nulidade. Pauta de julgamento não publicada. Cerceamento do direito de defesa. Violação do princípio da publicidade. Art. 552, § 1°, do CPC. I - Independentemente do requisito do prequestionamento (Súmulas nºs 282 e 356 – STF), a parte prejudicada pode argüir, em Recurso Especial, a nulidade do julgamento, por

não ter sido o feito incluído na pauta de julgamento (art. 552, do CPC). II - Recurso conhecido e provido. REsp 14.696 – BA.

**Processual Civil.** Ação de indenização por perdas e danos morais. Programa radiofônico. Difamação. Valor da causa. Negativa de vigência de lei federal (art. 284, do CPC). Art. 105, III, *a*, da Constituição Federal. I - Verificando-se que a petição inicial não contém os requisitos exigidos no art. 282, V, do CPC, impõe-se ao Dr. juiz determinar, expressamente, ao autor emende ou complete o pedido, atribuindo à causa valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediato. II - Inteligência do art. 284, do CPC. III - Configurada ofensa ao dispositivo de lei apontado, conhece-se do recurso. REsp 1.909–PR.

**Processual Civil.** Ação de posse e guarda de menores. Fato superveniente à sentença. Inteligência do art. 462, do CPC. I - Ocorrendo fato superveniente, no curso da ação, posterior à sentença, que possa influir na solução da lide, cumpre ao tribunal tomá-lo em consideração ao decidir a apelação. A regra do *ius superveniens* dirige-se, também, ao juízo de segundo grau, uma vez que deve a tutela jurisdicional compor a lide como esta se apresenta no momento da entrega (art. 460, do CPC). II - Precedentes do STJ. III - Recurso conhecido e provido. REsp 75.003–RJ.

Processual Civil. Ação de restauração de autos. Processo de execução. Citação de co-réu inexistente. I - Hipótese em que, não se realizando a citação do co-réu, cumpria ao juiz verificar, até mesmo de ofício, a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, conforme preconizado no art. 267, § 3°, do CPC. II - Consoante a melhor doutrina, "a citação é ato fundamental do processo, porque de outro modo não se configuraria este como *actum trium personarum*, desapareceriam o contraditório e o direito de defesa, e inexistiria o devido processo legal". III - Recurso conhecido e provido. REsp 14.201–CE.

**Processual Civil**. Ação negatória de paternidade cumulada com cancelamento de registro civil. Prazo de decadência. I - Prescreve em dois meses, contados do nascimento, se era presente o marido, a ação para este contestar a legitimidade do filho de sua mulher (art. 178, § 3°, do Código Civil). Consoante a melhor doutrina, se o marido, antes de se casar, tinha ciência da gravidez da mulher e, apesar disso, contraiu casamento, o seu ato deve ser interpretado como uma tácita confissão de que o filho é seu e, portanto, legítimo para todos os efeitos. II - Recurso não conhecido. REsp 89.606–SP.

**Processual Civil**. Ação Ordinária. Competência. *Postalis*. Entidade de Previdência Privada. Sociedade Civil. ECT. I - Ação ajuizada contra entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil pela ECT, a qual não ingressou no feito como assistente. II - Inteligência do

art. 109,1, da Constituição. III - Conflito conhecido, para declarar-se competente para julgar a apelação o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais. CC 705–MG.

Processual Civil. Ação reivindicatória cumulada com anulação de escritura pública. I - Consolidou-se na jurisprudência dos Tribunais o entendimento de que, no Código de Processo Civil, a matéria relativa a pressupostos processuais, perempção, litispendência, coisa julgada e condições de admissibilidade da ação, pode ser apreciada, de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição ordinária, enquanto não proferida a sentença de mérito (art. 267, § 3°). II - Suscitada a questão sobre a ilegitimidade de parte, não pode o Tribunal eximirse de apreciá-la, sob alegação de preclusão, sendo-lhe possível, no caso, examiná-la de ofício. III - Há de se negar provimento ao recurso, ainda que presentes os pressupostos de sua admissibilidade, eis que a decisão recorrida assenta-se em mais de um fundamento suficiente e o mesmo não abrange todos eles (Súmula n° 283 do STF). IV - Recurso não conhecido. REsp 5.735–PR.

Processual Civil. Ação rescisória. Pseudônimo notório. I - Indemonstrado ter ocorrido ofensa à coisa julgada, violação à literal disposição de lei, inexistência de documento novo ou erro de fato, não pode prosperar Rescisória proposta ao objetivo de desconstituir acórdão de apelação em mandado de segurança impetrado no sentido de obter-se registro de pseudônimo notório de estilista estrangeiro quando este não autorizara a utilização de sua marca. II - De acordo com o artigo 65, XII da Lei 5.772/71 (Registro de marca no INPI), o autor só teria condições de obter registro de qualquer expressão como marca, se seu titular, nesse sentido, a tivesse expressamente autorizado. Improcedência da Rescisória por não configuradas as hipóteses consubstanciadas nos incisos IV, VII e IX do art. 485 do CPC. AR 241–RJ.

Processual Civil. Ação revisional de pensão alimentícia. Valor irrisório. Pedido liminar de fixação de alimentos provisionais. Admissibilidade. I - É lícita a fixação liminar de alimentos provisionais, em razão de circunstâncias excepcionais, nas ações revisionais de alimentos, se, ou quando, o valor deste fixado, anteriormente, se afigura irrisório para a subsistência do alimentando, posto que modificadas suas condições econômico-financeiras. Precedentes do STJ e STF. II - Recurso conhecido e provido. REsp 94.495–RJ.

**Processual Civil.** Agravo Regimental. Acórdão embasado em razões consubstanciadas em matéria constitucional. Dívida não tributária. Incabível o processo de execução fiscal. 1. Acórdão embasado em razões consubstanciadas em matéria constitucional não se mostra apto a reexame em sede de Especial. 2. Se o contrato de mútuo (empréstimo bancário), objeto de execução por título cambiariforme, versa relação jurídico-material de natureza privada, a controvérsia a respeito de tal não pode ser apreciada, quando veiculada através

da execução fiscal, nem, para o caso, em homenagem ao princípio da instrumentalidade, os atos processuais já praticados podem ser aproveitados, posto que a constituição do título executivo foi efetivada sem o procedimento regular da dívida ativa, mormente quando esse aspecto embasa o *decisum* e o instrumento original da dívida não consta dos autos. 3. Regimental improvido. AgRgAg 24.958–RS.

**Processual Civil.** Agravo regimental. Agravo de instrumento. Competência do relator. Art. 38. Lei nº 8.038/90. Juros remuneratórios. Cláusula de substituição em caso de inadimplemento. I - O art. 38 da Lei nº 8.038/90 confere ao relator poderes para decidir isoladamente recurso que haja perdido seu objeto, bem como negar seguimento àqueles manifestamente intempestivos, incabíveis ou improcedentes. II - Os juros remuneratórios são invariáveis, esteja ou não em mora o devedor. Cláusula que disponha em sentido contrário é cláusula que visa a burlar a disciplina legal. Precedentes. III - Regimental improvido. AgRgAg 77.251–MG.

**Processual Civil.** Agravo regimental. Exame de cláusulas contratuais. Impossibilidade. Súmula 05/STJ. Dissídio jurisprudencial. Ausência de demonstração. I - A análise da alegada negativa de vigência dos dispositivos legais tidos como afrontados esbarra no enunciado da Súmula nº 05/STJ, pois a intenção do agravante é a interpretação de cláusula contratual. II - Ausência de demonstração do dissídio jurisprudencial. III - Ainda que assim não fosse, assentou a Colenda Segunda Seção da Corte ser ilícita a cláusula contratual que estipulou os encargos financeiros previstos nas taxas ANDIB e CETIP (REsp nº 44.847 — DJ 02/10/95). IV - Agravo improvido. AgRgAg 54.132–SC.

Processual Civil. Apelação. Instrumento de mandato apresentado no ato de sua interposição. I - Em face da sistemática vigente (CPC, art. 13), o juiz não deve extinguir o processo por defeito de representação antes de ensejar à parte prazo para suprir a irregularidade, sendo que a intimação para tal fim deve ser feita em seu nome, pessoalmente, e não em nome do advogado, que não se sabe, até então, se realmente a representa. II - O atual Código de Processo Civil prestigia o sistema que se orienta no sentido de aproveitar ao máximo os atos processuais, regularizando sempre que possível as nulidades sanáveis. III - Tem-se como sanada a irregularidade de representação judicial da parte, quando ofertado o instrumento de mandato no ato de interposição do recurso de apelação. IV - Recurso conhecido e provido. REsp 123.676–SP.

**Processual Civil.** Apelação. Intempestividade. Ciência inequívoca da sentença antes da publicação. I - A regra geral estabelece que o prazo para recorrer começa a fluir da data da intimação da sentença (art. 236 c/c 242, ambos do CPC). II - A orientação consolidada na jurisprudência, contudo, em casos

especialíssimos, admite seja afastada a regra geral, para considerar-se intimada a parte que, antes da publicação, indubitavelmente, haja tomado ciência inequívoca da decisão por outro meio qualquer. III - Aplicação do princípio da instrumentalidade das formas, inscrito no art. 154, do CPC. IV - Recurso não conhecido. REsp 2.915–SP.

**Processual Civil**. Apelação. Preparo. Pagamento efetuado tempestivamente. I - Verificando-se que o preparo da apelação se deu tempestivamente e quanto a isso havendo evidente equívoco da turma julgadora quando dela não conheceu, há de ser provido o Especial para que, cassada a decisão recorrida, o Tribunal aprecie o recurso interposto. II - Recurso conhecido e provido. REsp 50.534–MG.

**Processual Civil.** Arrematação. Argüição de nulidades. I - Nulidades não se caracterizam, quando tais vícios argüidos desde a execução até a arrematação são rebatidos com os fatos e provas contidos nos autos (Súmula 07-STJ); sabido ainda que podem ser apontados em sede própria, como matéria de defesa, nos embargos do devedor ou na execução ou até mesmo na arrematação. Fora disso, terá o interessado de propor ação anulatória pelas vias ordinárias, isso porque não havendo sentença no procedimento de arrematação, o ato processual em causa é daqueles que se anulam por ação comum (atos jurídicos em geral). II - Recurso não conhecido. REsp 66.596–RS.

Processual Civil. Avaliação e laudo pericial. Alegada afronta a normas de decreto regulamentar. Matéria de prova. Inadmissibilidade do recurso especial. I - Na avaliação para efeito da fixação da renda e da indenização referente à ocupação da propriedade para exploração e pesquisa mineral, faz-se necessário que o laudo enfrente os pontos fundamentais que ensejam o esclarecimento da matéria, tornando-a clara e exata. II - O despacho que acolheu o Especial afastouse do fundamento legal objeto do *decisum* para admitir negativa de vigência do art. 38 do Decreto nº 62.934/68, norma de hierarquia inferior, e, por ilação, também dos artigos 680 e 681 do CPC. III - Correta aplicação, no acórdão recorrido, da norma inserta no art. 27, VII do Decreto-lei nº 227/67 (Código de Mineração). IV- Inviável, também, é o reexame da prova na via estreita do Apelo Especial. Recurso não conhecido. REsp 1.767–PR.

Processual Civil. Cálculo homologado. Aceitação da decisão. Desinteresse em recorrer. I - Efetivação do depósito, sem ressalva, quando intimada da homologação do cálculo, caracteriza a aceitação tácita do resultado da decisão. II - Implica na renúncia do direito de recorrer a atitude do executado que na fase preparatória da execução, vale dizer, na homologação do cálculo, deposita o valor da condenação. III - Recurso não conhecido, por não caracterizada a violação do art. 503 do CPC e por não comprovado o dissídio jurisprudencial. REsp 1.931–RS.

**Processual Civil**. Cautelar. Suspensão de medida determinativa de inscrição do nome do devedor no SPC ou Serasa. I - Não demonstrado o perigo de dano para o credor, não há como deferir seja determinada a inscrição do nome do devedor no SPC ou Serasa, mormente quando este discute em ações aparelhadas os valores *sub judice*, com eventual depósito ou caução do *quantum*. Precedentes do STJ. II - Recurso conhecido e provido. REsp 161.151–SC.

Processual Civil. Competência. Ação de cobrança c/c perdas e danos. Trabalhador. Prestação de serviços avulsos. I - Ação de cobrança proposta pelo autor contra sindicato profissional, objetivando o recebimento de importância devidamente atualizada, como perdas e danos; tal postulação não afirma o autor decorrer de relação empregatícia, mas, sim, de prestação de serviços, como trabalhador avulso. II - Se existente, ou não, vínculo de emprego, não há de afirmá-lo o Juiz em desfavor da parte, cabendo-lhe, tão-só, dirimir a controvérsia nos limites do pedido. III - Conflito conhecido, para declarar-se competente o juízo comum. CC 701–SP.

**Processual Civil.** Competência. Embargos do devedor. Execução por carta. I-Embargos do devedor opostos, em execução por carta, competente para o processo e julgamento é o Juízo deprecante (art. 747 do CPC). Tal competência somente se deslocaria para o Juízo deprecado se estes versassem vício ou irregularidades de atos praticados por este Juiz (Lei nº 6.830/80, art. 20, parágrafo único). Precedentes do STJ. II - Conflito conhecido, declarando-se competente o Juízo Federal, suscitante. CC 2.285–PE.

**Processual Civil.** Competência. Execução por carta. Embargos à arrematação. Art. 747 do CPC. I - Embargos opostos à arrematação, em execução por carta, competente para processá-los e julgá-los é o Juízo deprecante (art. 747 do CPC). Tal competência somente se deslocaria para o Juízo deprecado, se estes versassem vícios ou irregularidades de atos praticados por este Juiz (Lei nº 6.830/80, art. 20, parágrafo único). II - Matéria pertinente ao âmago da execução, eis que insurge-se o embargante contra a arrematação, em face de acordo celebrado e homologado, por transação, no Juízo deprecante. III - Precedentes do STJ. IV - Conflito procedente, declarando-se competente o Juízo suscitado. CC 967–PR.

**Processual Civil**. Competência. Incompetência relativa. I - Cabe ao réu argüir a incompetência relativa do foro onde o autor ajuizar a ação. A possibilidade de o juiz, de ofício, declarar-se incompetente, ou suscitar conflito negativo de competência, limita-se aos casos de competência absoluta. II - Conflito conhecido, para declarar-se competente o juízo de direito da terceira vara de Cajazeiras-PB, suscitado. CC 1.589–RN.

**Processual Civil.** Competência. Reclamação trabalhista. Funcionário público municipal. I - Existência de relação de emprego anterior, sob o regime da

Consolidação das Leis do Trabalho. II - Desinfluente a natureza estatuária posterior, quando a pretensão deduzida refere-se à relação de trabalho, pertinente a horas-extras, depósito do FGTS, adicional de periculosidade. III - Conflito conhecido, para declarar-se competente a Justiça Trabalhista. CC 713–RS.

**Processual Civil.** Competência. Reclamação trabalhista. Sentença proferida por Juiz de Direito. Instalação de junta de conciliação e julgamento. Execução. I - Instalada a Junta de Conciliação e Julgamento, desaparece a competência do Juízo de Direito local para o exame das causas trabalhistas, qualquer que seja a fase em que elas se encontrem. II - Exceção ao princípio da *perpetuatio jurisdictionis* prevista no art. 87, do CPC. CC 952–GO.

Processual Civil. Conflito de Competência. Desistência da ação. Pedido não homologado. Competência do juiz suscitante para manter ou excluir da ação o órgão, objeto da desistência. I - Se o ato de desistência ainda não se tinha perfectibilizado e a ultimação dele é o de que dependia o questionamento da legitimidade ou não da Caixa Econômica Federal para firmar ou infirmar a competência da Justiça Federal, este juízo é o que deve se manifestar sobre a exclusão ou não do órgão demandado. II - Conflito conhecido para declarar-se competente o Juízo Federal da 11ª Vara do Rio de Janeiro. CC 8.213-RJ.

**Processual Civil**. Cônjuge meeira. Execução incidente em bem comum. Necessidade da intimação da mulher do executado. 1. A jurisprudência do STJ acolheu entendimento no sentido de que, no caso de execução com penhora incidente em bem imóvel comum do casal, há necessidade da intimação da mulher do executado, a fim de que esta venha, eventualmente, defender, como meeira, a exclusão de sua parte, na expropriação judicial. 2. Recurso conhecido e parcialmente provido. REsp 33.343–PR.

Processual Civil. Consignatória (depósito). Mútuo rural. Correção monetária. I - Valor do débito consignado deve ser restituído ao credor no mesmo valor originário, impondo-se a atualização monetária deste quando o devedor o deposita em consignatória. II- Doutrina e jurisprudência, ante a evolução do fenômeno inflacionário, passaram a não mais exigir, como critério de aplicação da correção monetária, a prévia autorização legal. III- Essa matéria sobre ser possível ou não a incidência da correção monetária, em tais circunstâncias e mesmo em outras nas quais se argumentava com violações legislativas arcaicas, porque superadas pelos fatos sociais, não podem inibir o julgador de, adequando sua interpretação à realidade social ou econômica, entregar a prestação jurisdicional a que faz jus o interessado. IV - Recurso provido para cassar a decisão recorrida. REsp 2.665–MG.

**Processual Civil.** Corretagem. Prova testemunhal. Matéria de fato. I - O art. 401 do CPC não veda a prova exclusivamente testemunhal de contrato verbal de intermediação para a venda de imóveis, ainda que a remuneração tenha

valor superior ao limite ali estipulado. II - Matéria de fato é insuscetível de reexame em Especial (Súmula nº 07-STJ). III - Recurso não conhecido. REsp 55.984–SP.

**Processual Civil.** Deserção. Causa patrocinada por vários advogados. I - A Turma, em questão de ordem, já decidiu aplicar no Especial as normas dos artigos do CPC que regem o Extraordinário, nos quais resulta como imperativa a do art. 545, que impõe a deserção quando, como no caso, não preparado o recurso no decêndio legal. II - Incabível aplicar-se à espécie, para revelar a pena de deserção, os princípios insertos no § 1º do art. 183 do CPC, eis que, constituídos vários advogados, concomitantemente, a eventual impossibilidade de um deles não implicaria, necessariamente, na de todos para a prática do ato. REsp 2.097–PR.

Processual Civil. Embargos à adjudicação. Concubinato. Dissolução de sociedade de fato decretada. Procedimento aplicável à liquidação de sentença. I - A liquidação da sociedade de fato, formada a partir da relação concubinária, regida pelo Direito Civil, proceder-se-á nos moldes estabelecidos para a liquidação das sentenças (art. 673, do CPC, de 1939), e não naqueles destinados à liquidação das sociedades regulares (civil e comercial). II - Constatada a nulidade na forma da liquidação adotada, porque em absoluta divergência com a sentença; e dela derivando a adjudicação e determinada, a defesa do executado deve ocorrer via dos embargos. III - Recurso não conhecido. REsp 38.345–PR.

**Processual Civil**. Embargos à execução cambial vinculada a abertura de crédito. *Quantum debeatur*. I- Inexistência de violação ao art. 330, I, do CPC, quando, em embargos à execução de título extrajudicial, o juiz indefere produção de prova em audiência. II- A nota promissória emitida a favor de estabelecimento de crédito, como garantia de concessão de empréstimo ou abertura de crédito, não perde a executoriedade derivada de sua liquidez e certeza. REsp 1.772–RS.

Processual Civil. Embargos à execução. Improcedência. Honorários de advogado. I - No processo de execução fundada em título extrajudicial, havendo embargos do devedor, cabível a condenação do embargante ao pagamento de honorários advocatícios, quando julgados improcedentes. II - A jurisprudência e a doutrina afirmam entendimento no sentido de que não é nula a sentença com fundamentação sucinta, mas exige-se que satisfaça ela os pressupostos legais. Precedentes do STJ. III - Recurso conhecido e improvido. REsp 57.575–RJ.

**Processual Civil**. Embargos à execução. Litigante de má-fé. Iniciativa de parte. Indenização. Decretação de ofício. Impossibilidade. I - Segundo o entendimento afirmado pela melhor doutrina, a condenação do litigante de má-fé não pode

ser decretada de ofício pelo juiz, dependendo do pedido do titular do direito a perdas e danos. II - Impossibilidade do seu reconhecimento na segunda instância, sobretudo quando no juízo de primeiro grau não tenha havido qualquer discussão a respeito, o que importaria em *reformatio in pejus*, não admitida pelo Código de Processo Civil. III - Recurso conhecido e, parcialmente, provido. REsp 48.994–RS.

**Processual Civil.** Embargos de terceiro. Contrato de promessa de compra e venda não inscrito no registro de imóvel. Posse. Execução. Art. 1.046, do CPC. I - Inexistente fraude, encontrando-se a recorrida na posse mansa e pacífica do imóvel desde 1968, está legitimada, na qualidade de possuidora, a opor embargos de terceiro, com base em contrato de promessa de compra e venda não inscrito no Registro de Imóvel, para pleitear a exclusão do bem, objeto da penhora no processo de execução, onde não era parte, a teor do art. 1.046, § 1°, do CPC. II - Recurso conhecido pela letra *d*, da Constituição Federal anterior, a que se nega provimento. REsp 556–SP.

Processual Civil. Embargos de terceiros. Contrato de promessa de compra e venda e de cessão de direitos não inscrito no registro de imóveis. Posse. Penhora. Execução. Art. 1.046, do CPC. I - Inexistente fraude, encontrando-se os recorridos na posse mansa e pacífica do imóvel desde 1983, estão legitimados, na qualidade de possuidores, a opor embargos de terceiros, com base em contrato de compra e venda e de cessão de direito não inscrito no Registro de Imóveis, para pleitear a exclusão do bem, objeto da penhora no processo de execução, onde não eram parte, a teor do art. 1.046, § 1°, do CPC. II - Recurso conhecido pela letra d, da Constituição Federal anterior, a que se nega provimento. REsp 662–RS.

Processual Civil. Embargos do devedor. Denunciação da lide. I - À luz da doutrina, impertinente é inserir nos embargos do devedor matéria de defesa apropriada ao executado estendendo-a a seus co-devedores, sabido que a sentença que julga os embargos apenas declara a procedência ou improcedência destes, eis que, sendo processo incidente na Execução, objetiva a constituição ou desconstituição do título executivo com apreciação de temas restritos a este desideratum, por isso não cabe suscitar a denunciação da lide em caso que tal. II - Em tema de execução por título extrajudicial, o direito que reivindica a parte tem outra origem que não depende da perda da demanda, sendo viável que o executado-embargante postule, em ação direta, o seu pretenso prejuízo, advindo da sucumbência dos embargos. III - Recurso não conhecido. REsp 1.284–GO.

**Processual Civil.** Embargos do devedor. Petição recebida por juiz corregedor. Cartório e setor de protocolo fechados. Último dia do prazo. Protocolização efetivada no dia seguinte. Intempestividade. I - Hipótese em que despachada a

petição de Embargos do Devedor, após o término do expediente forense e no último dia do prazo, por juiz não investido da função jurisdicional. Procedimento que poderá gerar desigualdade no tratamento com relação às partes, eis que, praticado o ato processual fora dos limites estabelecidos pelo Código de Processo Civil (art. 172). II - Intempestividade do recurso reconhecida, porque protocolizado no dia seguinte ao transcurso do prazo, na Secretaria do Tribunal. III - Recurso conhecido e provido, em parte. REsp 37.833–SP.

**Processual Civil.** Embargos infringentes. Cessão de direitos de coisa litigiosa. Sentença condenatória. Execução. Honorários de advogado. Art. 42, § 3°, do CPC. I - Tendo a cessão do imóvel ocorrido na pendência da lide e proferida a sentença condenatória, na execução, seus efeitos se estendem ao cessionário, a teor do disposto no art. 42, § 3°, do CPC. II - Ausentes os pressupostos de admissibilidade do recurso especial, eis que inexiste a alegada negativa de vigência do artigo de lei, dito infringido, bem como a pretensa divergência jurisprudencial, pois que, o acórdão recorrido aplicou-a, corretamente, ao caso vertente. III - Recurso especial, pelas letras *a* e *c* do art. 105 da Constituição Federal, não conhecido. REsp 1.118–ES.

Processual Civil. Embargos. Execução. Título judicial. Correção monetária. I - Assentado na jurisprudência da Terceira Turma do STJ o entendimento no sentido de que a correção monetária não se constitui um *plus*, em decorrência da desvalorização da moeda, aplicando-se índices corretivos, correspondentes à inflação do período, que se impõe como imperativo, econômico, jurídico e ético, para coibir o enriquecimento sem causa do devedor. Não se caracteriza decisão *ultra petita* aquela que a concede, embora não pleiteada na inicial, podendo o juiz, inclusive, até de ofício, fazer incidi-la em processo de liquidação de sentença. II - Honorários arbitrados em valor certo ou em salários de referência são cabíveis a partir de sentença. III - Recurso conhecido e parcialmente provido. REsp 43.575—SP.

**Processual Civil.** Execução de sentença. Liquidação por artigos. Perdas e danos. Limitação. Matéria de fato. I - Na liquidação por artigos, ao se apurar perdas e danos, o juiz pode apreciar e interpretar a sentença sem entrar na questão de seu erro ou de sua injustiça e o expresso no *decisum* deve compreender o que virtualmente nele se contém, embora dando aparência de ampliar a liquidação. Tal entendimento cabe ainda no caso em que a reparação foi objeto de pedido genérico, mas os danos foram aferidos a partir das provas dos autos. II - Matéria de fato não se reexamina no bojo de Especial (Súmula nº 07 do STJ). III - Recurso não conhecido. REsp 13.746–PR.

**Processual Civil**. Execução de título extrajudicial. Mútuo garantido por título cambiariforme. Avalistas. Inacumulabilidade de Taxa de Permanência com correção monetária. I - No contrato de mútuo (empréstimo bancário)

garantido por título cambiariforme, a execução pode lastrear-se em ambos os instrumentos (multi-instrumentalidade). Neste caso, tendo os avalistas firmado esses documentos (mútuo e promissória), são coobrigados e, pelo princípio da solidariedade, respondem pelo débito. II - O Verbete nº 30 do STJ veda a cobrança cumulada da correção monetária com taxa de permanência. III - Recurso conhecido para restabelecer, parcialmente, a sentença. REsp 27.272–MG.

**Processual Civil**. Execução provisória. Alienação de domínio não permitida. Caução. Levantamento. I - A execução provisória não abrange os atos que impliquem alienação do domínio, nem permite, sem caução idônea, o levantamento do depósito em dinheiro, sendo certo também que tais medidas visam à proteção do direito de terceiros. II - Recurso conhecido e provido. REsp 13.931–AL.

**Processual Civil**. Execução. Citação por edital. Nulidade inexistente. Ausência de prejuízo. Inteligência do art. 249, § 1°, do CPC. I - Princípio assente é que se do ato acoimado de vício não resulta gravame para as partes, tal defeito não deve ser impugnado (*pas de nullité sans grief*); mormente quando se sabe que, se porventura existisse algum prejuízo, apenas à parte adversa caberia argüi-lo. Há de se considerar que não se pode anular o ato que cumpriu sua finalidade, uma vez que a sistemática processual consagra o princípio da instrumentalidade das formas, inserto no art. 244, do mesmo diploma legal. Precedentes do STJ. II - Recurso não conhecido. REsp 58.672–PR.

**Processual Civil.** Fraude à execução. Inexistência de ação capaz de tornar insolvente o devedor. Matéria de prova. 1. A jurisprudência do STJ acolheu entendimento no sentido de que a fraude à execução não se caracteriza quando, na alienação do bem, inexistir ação capaz de tornar insolvente o devedor, sendo certo ainda que o simples ajuizamento de ação, por si só, não gera fraude, pois esta somente se configurará se houver dano ou prejuízo decorrente da insolvência a que chegou o devedor com a alienação ou oneração de seus bens. 2. Matéria de prova não se reexamina em sede de especial (Súmula nº 7 — STJ). 3. Recurso não conhecido. REsp 34.498–RS.

**Processual Civil**. Homologação em liquidação de sentença. Valor certo de dano moral arbitrado na decisão exeqüenda. Imutabilidade da coisa julgada. Consectários (juros e correção monetária) incidentes a partir da data da decisão exeqüenda – IPC (42,72%), para janeiro de 1989 atinente à reparação patrimonial. I – A condenação em valor certo torna intangível o reexame do *quantum* porque, inserto no dispositivo da sentença, foi acobertado pela imutabilidade da *res judicata*. II – O valor certo fixado, na sentença exeqüenda, quanto ao dano moral, tem seu termo *a quo* para o cômputo dos consectários (juros e correção monetária), a partir da prolação do título exeqüendo (sentença) que estabeleceu aquele valor

líquido. Precedente do STJ. III - O IPC incidente para o mês de jan/89, atinente à reparação patrimonial, tem o percentual de 42,72% – jurisprudência do STJ. IV – Recursos conhecidos e providos. REsp 146.861–MA.

**Processual Civil**. Honorários advocatícios. Condenação. Execução de sentença. Direito autônomo do profissional. Legitimidade. I - Precedentes do Superior Tribunal de Justiça assentaram entendimento no sentido de que o advogado tem direito autônomo a executar a sentença na parte em que impuser condenação ao pagamento da verba honorária. Compatibilidade das disposições do art. 99, § 1°, da Lei n° 4.215/63 com as do art. 20, do CPC. II - Recurso conhecido e improvido. REsp 58.137–RS.

**Processual Civil**. Ilegitimidade do Ministério Público. Extinção do processo de liquidação extrajudicial. I - Cessada a liquidação extrajudicial, segundo a jurisprudência do STJ, perde o Ministério Público legitimidade para permanecer no processo ou promover como autor, parte em sentido formal, a ação de responsabilidade ou outra qualquer, sem prejuízo de que possam estas ou outras medidas judiciais serem requeridas por quem se julgue titular de crédito residual. II - Recurso conhecido e provido. REsp 52.187—SP.

**Processual Civil**. Impedimento de prática do ato. Justa causa. Evento imprevisto. Art. 183, §§ 1º e 2º, do CPC. 1. Verificada a justa causa, em face da greve dos serventuários da justiça — sendo o fato público e notório, que independe, por isso, de comprovação —, cumpria ao juiz permitir à parte a prática do ato, consistente na interposição do recurso de apelação, no primeiro dia útil seguinte ao término da greve (art. 183, § 2º, do CPC), tal como, no caso, ocorreu. Ciente desse fato, não poderia o acórdão, de ofício, suscitar a suposta intempestividade do apelo, sem violar direito do apelante, contemplado no § 1º, do mencionado dispositivo. 2. Recurso conhecido e provido. REsp 32.485–BA.

**Processual Civil.** Inexistente o instrumento do mandato do advogado. I - Assentado na jurisprudência do STJ o entendimento no sentido de que, a teor do disposto no art. 37 da lei adjetiva civil, sem instrumento de mandato, o advogado da recorrente não poderia ser admitido a postular em Juízo e, conseqüentemente, serão tidos como inexistentes todos os atos praticados nos autos. II - Recurso não conhecido, por inexistente. REsp 34.327–SP.

**Processual Civil.** Intimação por carta postal. I - A intimação da parte pode ser feita por carta (art. 238), com as mesmas formalidades da citação postal (art. 223, § único, do CPC), mas não por simples publicação na imprensa oficial. II - O ato intimatório será válido, quando a lei prescrever determinada forma, sem cominação de nulidade; o juiz considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade (art. 244, do CPC), ainda que se queira considerar

a forma processual adotada como inadequada tecnicamente. III - Recurso não conhecido. REsp 89.674–PR.

**Processual Civil**. Investigação de paternidade. Ação declaratória. Relação avoenga. I - Conquanto sabido ser a investigação de paternidade do art. 363, do Código Civil, ação personalíssima, admissível a ação declaratória para que diga o Judiciário existir ou não a relação material de parentesco com o suposto avô que, como testemunha, firmou na certidão de nascimento dos autores a declaração que fizera seu pai ser este, em verdade seu avô, caminho que lhes apontara o Supremo Tribunal Federal quando, excluídos do inventário, julgou o recurso que interpuseram. II - Recurso conhecido e provido. REsp 269–RS.

Processual Civil. Legitimatio ad causam. Retomada. Carência da ação de despejo. I - Defere-se legitimidade para propor ação de despejo ao cônjuge-varão, ainda que o contrato locatício tenha sido avençado pelo cônjuge-virago, eis que, como demonstrado, somente o proprietário e as pessoas a ele equiparadas podem retomar o prédio locado para residência de ascendentes ou descendentes, especialmente quando a esposa do locador lhe deferiu poderes para tal. II - A doutrina acolheu entendimento no sentido de que equiparam-se ao proprietário, para efeito de ajuizamento da retomada, o condômino – pois que ele é co-proprietário, podendo, pois, exercer todos os direitos compatíveis com a indivisão do prédio .—, o cônjuge-meeiro, bem como o herdeiro, antes da partilha e outros, tais o donatário, o usufrutuário, o enfiteuta, o fiduciário e o usuário. III - Recurso não conhecido. REsp 4.025-SP.

Processual Civil. Legitimidade do Ministério Público para recorrer. Processo falimentar. Cobrança da correção monetária sobre o valor do crédito depositado. I - A jurisprudência do STJ acolhe entendimento no sentido de que o Ministério Público tem legitimidade para recorrer, tanto a título de parte, quanto na função de *custos legis*. Referente à falência, todavia, sua ação interventiva e disciplinar limita-se à repressão a eventuais crimes, à defesa do interesse público ou à do crédito comercial. Inteligência do art. 499 do CPC. II - Ainda no direito pretoriano da Corte é assente que a correção monetária incide em qualquer débito objeto de decisão judicial. Exegese do art. 1º da Lei nº 6.899/81. III - Recurso do Ministério Público não conhecido. IV - Recurso de Calçados Pátria Ltda conhecido e provido. REsp 22.920–PR.

**Processual Civil.** Liquidação de perdas e danos. Matéria de prova. Descabimento de juros. I - Na liquidação de perdas e danos efetivada com base em laudo pericial, a matéria objeto de sua conclusão não mais pode ser revista em Especial (Súmula nº 07) e na conta os juros não podem ser implantados, eis que não cogitados, nem no pedido, nem nas decisões ordinárias. II - Recurso não conhecido. REsp. 40.682–RJ.

Processual Civil. Mandado de Segurança para emprestar efeito suspensivo a Agravo de Instrumento. Inviável sustação de medida liminar e reintegração de posse. 1. A jurisprudência do STJ consolidou entendimento no sentido de que, excepcionalmente, o mandado de segurança pode instrumentalizar efeito suspensivo a recurso que não o tem. Admite-se esse efeito quando ficar comprovada a ocorrência dos pressupostos do *fumus boni juris* ou do *periculum in mora*. 2. A cassação da medida liminar em reintegração de posse não se impõe legítima, quando tal medida foi proposta dentro de ano e dia do esbulho e a situação concreta que exigia o amparo possessório foi comprovada de plano, com os documentos anexos à inicial. 3. Recurso conhecido e improvido. RMS 1.954–SP.

Processual Civil. Mandado de segurança. Liminar. Agravo de instrumento. Efeito suspensivo. Falência. Depósito (Dec.-Lei nº 7.661/45). I - Para elidir falência, o devedor poderá depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, para discussão da sua legitimidade ou apresentar defesa, cujos fundamentos sejam relevantes a afastá-la, sujeitando-se, neste caso, quando desacolhida, à quebra (Dec.-Lei 7.661/45 - art. 11, § 2º). II - Inexistente risco de dano irreparável para a impetrante face à fundamentação da sentença e legalidade do ato judicial, corretos a decisão que indeferiu a liminar e o acórdão que denegou a segurança impetrada, objetivando dar efeito suspensivo a Agravo de Instrumento. III - Recurso conhecido, a que se nega provimento. RMS 75-MG.

Processual Civil. Mandamentabilidade dos embargos de terceiro. Ação de eficácia mandamental dirigida contra ato constritivo do juízo. I - Na exegese do artigo 1.046 do Código de Processo Civil, a jurisprudência, acolhendo lição doutrinária, definiu que os Embargos de Terceiro são contra ato constritivo do juiz e deles (Embargos) não pode usar quem seja parte em demanda, nos autos da qual o ato judicial deu ensejo à ação do Terceiro. II - Recurso conhecido e provido. REsp 38.881–RJ.

Processual Civil. Matéria trabalhista. Decisão proferida por TRF. Recurso de revista interposto em lugar de recurso especial. Princípio da fungibilidade dos recursos. I - De decisão proferida por Tribunal Regional Federal em matéria trabalhista, cabe Recurso Especial, para o Superior Tribunal de Justiça (Segunda Seção — REsp nº 5.639-RSTJ 40/329). A interposição, no entanto, do Recurso de Revista, em lugar daquele, não constitui erro grosseiro, podendo um recurso ser admitido em substituição de outro, pelo princípio da instrumentalidade das formas. II - Subsiste o princípio da fungibilidade dos recursos no Código de Processo Civil de 1973, como regra geral de processo, desde que não caracterizado erro grosseiro ou má-fé e estejam atendidos os demais requisitos formais. Hipótese em que não configurados tais vícios. III - Embargos de Divergência acolhidos. EDREsp 51.710–SP.

**Processual Civil**. Patronos diversos. Intimação de um deles. Inexistente irregularidade na publicação. Intempestividade. 1. O entendimento afirmado pela jurisprudência dos Tribunais Superiores é no sentido de que, figurando dois ou mais advogados da mesma parte, desnecessário que conste da publicação de intimação o nome de todos eles, bastando que nela figure apenas um deles. 2. Recurso especial de que não se conhece, porque interposto fora do prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.038/90. REsp 30.298–SP.

Processual Civil. Preceito cominatório. Limitação. Inexistência. I - A lei processual civil de 1973 não estabeleceu limites à fixação de pena pecuniária por dia de atraso no cumprimento de obrigações de fazer ou de não fazer. Impossibilidade de aplicação analógica do art. 920 do Código Civil porque aquele dispositivo visa coibir abusos nas penas convencionais, enquanto que a cominação judicial objetiva garantir a efetividade do processo. II - Recurso especial conhecido e provido. REsp 43.389–RJ.

**Processual Civil.** Pretensões desconstitutivas ou executórias de cláusulas de contratos. Foro competente. Local do cumprimento das obrigações. I - A jurisprudência do STJ firmou entendimento no sentido de que pretensões desconstitutivas ou executórias de cláusulas de contratos, bem como quaisquer que versem sobre estes, devem ser ajuizadas no foro do local onde se dará o cumprimento das obrigações pactuadas. Inteligência da regra do artigo 100, *b* e *d*, do CPC. II - Regimental provido. AgRgAg 28.685–DF.

Processual Civil. Processo administrativo. Prejudicialidade suscitada pelo Ministério Público. Comissão de Desembargadores. Mandado de Segurança contra ato de convocação. Depoimento de advogado em face de cliente indiciado. 1. Afasta-se a prejudicialidade suscitada pelo Ministério Público quando o comparecimento do advogado perante a Comissão tem por escopo justificar sua impossibilidade legal de depor sobre fatos postos sob seu patrocínio. 2. Sendo a atuação do advogado revestida de duplo caráter: um privado mas de mandado público e outro institucional, sua missão avulta quando, com suporte na Carta Magna, deve exercê-la, impondo-se resguardá-la de quaisquer tipos de coação. Tal missão não pode ser cumprida senão no quadro de uma justiça totalmente independente e ao abrigo de todos os compromissos, que não terá outros imperativos senão o do respeito das regras jurídicas. E justamente no resguardo dessa independência é que tem o advogado o direito-dever de negarse a depor quando em jogo questão e ou pessoa postos sob seu patrocínio. 3. Recurso conhecido e provido. RMS 634–DF.

**Processual Civil**. Produção antecipada de prova. Exceção de incompetência. I - A jurisprudência do STJ firmou entendimento no sentido de que as medidas cautelares, quando preparatórias, devem ser requeridas ao Juiz que se apresenta competente para conhecer da causa principal que, por isso, fica prevento.

Também é da doutrina que as medidas cautelares, quaisquer que sejam, têm de ser pedidas ao juiz que no momento seria o competente para a ação, ainda que não se trate de ação de medida cautelar para a preparação de outra. II - Recurso não conhecido. REsp 14.088–SP.

Processual Civil. Reconvenção. Ausência de manifestação judicial. Efeitos da revelia. Descabimento. I - Intimação realizada durante as férias forenses, em processo que nelas não corre o prazo recursal, considera-se efetivado tal ato no primeiro dia subseqüente a elas. Recurso Especial que se tem como tempestivo, aplicando-se, por analogia, a regra do art. 240, § único do CPC. II - Consoante a doutrina, a manifestação do juiz sobre o pedido reconvencional é obrigatória. Descabimento da imposição dos efeitos da revelia ao reconvindo se este não foi intimado, especificadamente, na pessoa de seu patrono, para, no prazo legal, contestar a reconvenção. III - O fato de o reconvindo ter retirado os autos do cartório não o obrigava, de imediato, pronunciar-se sobre ela, eis que não intimado para tal fim. IV - Recurso não conhecido. REsp 58.273—GO.

Processual Civil. Recurso de apelação. Comunicação de mudança de endereço de advogado. Intimação invalidada. Artigo 39, inciso II, do CPC. I - Comunicada a mudança de endereço do advogado da parte e extraviada tal petição pela serventia do cartório. Considerando válida a intimação feita ao patrono, através dos Correios, embora devolvida por não encontrado o destinatário, tem-se que labora em manifesto equívoco o acórdão, quando dá pela intempestividade da apelação interposta. Assentado na jurisprudência dos tribunais o entendimento no sentido que as partes não podem ser prejudicadas pelos erros eventualmente cometidos pelos serventuários da justiça. II - Configurada ofensa à norma inserta no artigo 39, II, do CPC. III - Recurso conhecido e provido. REsp 50.934–GO.

**Processual Civil.** Recurso especial. Ação anulatória de escritura pública de doação. Caracterização de doação remuneratória. Correta aplicação do direito. Dissídio jurisprudencial não confirmado. Recurso com apoio na letra c do item III do art. 105 da Constituição Federal não conhecido. I - Inocorrente o dissídio jurisprudencial, eis que os arestos trazidos à colação não guardam similitudes com o acórdão recorrido. II - Admissível a liberalidade como natureza compensatória consubstanciada na doação remuneratória. III - O acórdão recorrido deu à causa correta aplicação do direito. REsp 870–RS.

**Processual Civil**. Recurso especial. Ação de anulação de compra e venda e reivindicatória, cumulada com perdas e danos. Art. 119, III, *a* e *d*, do permissivo constitucional anterior, ou art. 105, III, *a* e *c*, da constituição federal vigente. I - Inexistência da alegada negativa de vigência aos artigos 99, 100, 134, II, § 1°, 147, II, do Código Civil e art. 366, do CPC, eis que não foram sequer mencionados ou discutidos no acórdão recorrido (Súmula nº 282 e 356 - STF). II - Não configurada a apontada divergência jurisprudencial, pois, que a

recorrente não demonstrou o dissídio. Os arestos, tidos como padrão, não se aplicam ao caso dos autos. III - Ausência de pressupostos (art. 255, parágrafo único, do RISTJ). IV - Recurso não conhecido por ambos os fundamentos. REsp 1.514–DF.

Processual Civil. Recurso especial. Fraude à execução. Art. 593, II, do CPC. Bem de família. Art. 1°, da Lei n° 8.009/90. Exceção do § 1° do art. 4°. Reexame de provas. Prequestionamento. Dissenso jurisprudencial. I - A jurisprudência deste tribunal é inconteste de que a fraude à execução, embasada no inciso II, do art. 593, do Código de Processo Civil, requer a ocorrência de ação judicial (de conhecimento, execução ou cautelar) instaurada (citação válida) e a ocorrência do eventus damni decorrente da insolvência do devedor. Presentes estes pressupostos, possível a decretação judicial da fraude. II - Ineficaz à execução a doação de um dos dois imóveis da executada, lícita a penhora de um deles. Ainda mais que na instância recorrida reconheceu-se, com base nas provas, conclusão inalterável neste tribunal (Súmula nº 07, do STJ), a não aplicação do art. 1°, face à exceção do § 1°, do art. 4°, ambos de Lei n° 8.009/90. III - As alegadas ofensas aos artigos 126, do Estatuto Adjetivo Civil, e 5º, da Lei nº 8.009/90, não foram prequestionadas e o dissenso jurisprudencial não restou caracterizado nos termos legais e regimentais. IV - Recurso Especial não conhecido. REsp 77.326-SP.

**Processual Civil.** Recurso Especial. Montepio. Lei de ordem pública. Incidência imediata. Art. 105, III, *c*, da Constituição Federal vigente, ou art. 119, III, *d*, da carta magna anterior. I - O plano, por seu estatuto, há de ser cumprido na forma pela qual a ele aderiu o associado. Não está em jogo o requisito ao estatuto originário, a caracterizar direito imutável do segurado, integrado em seu patrimônio, senão alteração da regra contratual, desde o início previsto sob forma de futuras alterações no Estatuto. II - Incide a lei nova (Lei nº 6.345, de 1977), a regular a atualização das contribuições e dos benefícios da previdência privada, sem violação do direito adquirido. III - Configurado o dissídio entre o acórdão recorrido e a jurisprudência pretoriana, conhece-se do recurso, para julgar improcedente a ação. REsp 692–RS.

**Processual Civil**. Recurso especial. Petição protocolizada em foro regional. Protocolo integrado. Recebimento na secretaria do Tribunal de origem fora do prazo legal. I - Há de se ter como intempestiva a petição de interposição do recurso especial que, embora protocolizada atempadamente no Fórum Regional, deu entrada na Secretaria do Tribunal de origem quando já esgotado o prazo estabelecido na lei (art. 542, do CPC). II - Recurso não conhecido. REsp 77.257–SP.

**Processual Civil**. Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Sentença elisiva de falência transitada em julgado. I - É incabível a impetração de

mandado de segurança contra sentença transitada em julgado. II - Indemonstrado ser o julgado substancialmente inexistente ou nulo, caso em que se admite contra ele o *mandamus*, como remédio excepcional, inatendidos que foram, ainda, seus pressupostos, não há como prover o recurso, face ao acerto da decisão recorrida. III - Recurso conhecido, mas que se nega provimento, por manifestamente incabível. RMS 34–SP.

Processual Civil. Rescisória. Erro de fato. Alegada negativa dos artigos 485, IX do CPC e 960, I, 963, 1.092 e 856, não configurada, e divergência jurisprudencial não comprovada I - Inadmissível Rescisória fundamentada em erro de fato, quando se alega que a prova do caso controvertido não foi bem sopesada. II - Afastado o fundamento ou erro de fato quando se indica fato sobre o qual, bem ou mal, foi considerado pelo julgado recorrido. III - Negativa de vigência dos dispositivos apontados não caracterizada e divergência não comprovada. Recurso não conhecido. REsp 1.940–AM.

**Processual Civil**. Responsabilidade objetiva. Matéria de prova. Dano moral. Cumulação com o material. I - A responsabilidade aquiliana se manifesta flagrante, provados o nexo de causalidade entre o evento e o causador, mormente quanto a sinistro provocado por obra executada diretamente, por delegação ou concessão da administração, posto que, neste caso, a responsabilidade é dita objetiva. II - Matéria de prova não se examina em Especial (Súmula nº 07 do STJ). III - O dano moral e o dano material são cumuláveis quando oriundos do mesmo fato. IV - Recurso não conhecido. REsp 27.634–SP.

Processual Civil. Testemunha. Contradita. Impedimento. Matéria de prova. I - Prospera a contradita levantada contra testemunha que é cunhado do condômino dos autores da possessória, sobretudo em tendo este sido denunciado à lide. O fato do condômino/denunciado não ser civilmente casado com a irmã da testemunha contradita não afasta o vínculo gerador do impedimento ante a equiparação constitucional do concubinato com a entidade familiar. II - Recurso conhecido e improvido. REsp 81.551–TO.

Processual Civil. Título executivo extrajudicial oriundo de País estrangeiro. Validade. I - Legislação específica (Decreto-lei 857/69), dispondo sobre contratos e títulos referentes a importação ou exportação de mercadorias ou a empréstimos ou quaisquer outras obrigações cujo credor ou devedor resida no exterior ou neste tenha seu domicílio, considera como certa para efeito de ajuizamento a quantia em dólares. II - O Código de Processo Civil reconhece a total validade do título executivo extrajudicial, oriundo de país estrangeiro, ao qual empresta força executiva. Todavia há de ser o título traduzido para a língua nacional, convertendo-se o valor da moeda estrangeira em cruzeiros, no ato da propositura da ação, posto que é nulo de pleno direito o título que estipule o pagamento em moeda que não a nacional. III - Recurso não conhecido. REsp 4.819–RJ.

Processual Constitucional. Mandado de injunção. I - Não cabe aforar ação de mandado de injunção perante o STJ quando o direito que se quer ver satisfeito, embora garantido pela Constituição, depende, para sua regulamentação, de lei ordinária a ser editada pelo Poder Legislativo, caso em que ao STF se defere competência. II - O pedido de injunção revela-se sem objeto quando, após seu ajuizamento, a parte que o interpôs já havia recolhido o bem, objeto do direito pleiteado. III - Pedido de Injunção não conhecido. MI 75–RJ.

**Processual e Civil**. Ação de arbitramento de alugueres. Divórcio litigioso. Prestação de alimentos. I - Legítimo buscar o cônjuge-varão, mediante ação judicial, arbitramento de alugueres, referente a imóvel deferido à consórcia e filhos, mormente quando o marido, no divórcio litigioso, obrigou-se a pensão alimentícia e reside em imóvel locado. Tal revisão é acolhida pela jurisprudência do STJ. II - Recurso não conhecido. REsp 23.028–SP.

**Processual e Civil.** Ação de usucapião. Interdito proibitório. Condenação em custas e honorários. Execução. I - Cabível a execução de valores oriundos da sucumbência em ação judicial (usucapião conexa com interdito proibitório), posto que, tratando-se de execução de título judicial, este mostra-se líquido, certo e exigível. II - Apelação improvida. AC 15–DF.

**Processual e Civil**. Denunciação da lide. Normas de ordem pública. I - A jurisprudência do STJ acolheu entendimento no sentido de que não havendo relação jurídica entre litisdenunciante e litisdenunciado, não há como se admitir o pedido de denunciação da lide. II - As normas de ordem pública têm incidência imediata atingindo até os contratos em curso. III - Recurso conhecido e provido. REsp 42.470–SP.

Processual e Civil. Fato novo. Limites da coisa julgada. Perdas e danos. Mútuo hipotecário e contrato de financiamento pelo SFH. Matéria de prova. 1. Não se tem como extrapolado dos limites da coisa julgada o fato novo consistente em que o litigante, ajuizada a ação, antecipara prestações de um ou outro tipo de mútuo (hipotecário ou financiamento SFH), se tal deslocamento do título deveuse a conduta própria. Também as perdas e danos resultam bem apuradas quando aferidas da análise comparativa entre os referidos mútuos. 2. Matéria de fato não se reexamina em sede de Especial (Súmulas 05 e 07 — STJ). 3. Recurso não conhecido. REsp 34.631–SP.

**Processual e Civil**. Ilegitimidade passiva (órgão editor de normas). Normas de ordem pública. I - A jurisprudência do STJ acolhe entendimento no sentido de que o órgão editor de normas não tem legitimidade passiva para figurar em demandas, quando estas versarem sobre tais normas. II - Ainda é da jurisprudência da Corte que as normas de ordem pública têm incidência

imediata, atingindo até mesmo os contratos em curso. III - Recurso conhecido e provido. REsp 58.802–SP.

**Processual e Civil**. Inexistência da decisão *citra petita*. Reconhecimento de nulidade absoluta. Ausência de prescrição. I - Não ocorre decisão *citra petita*, ou qualquer outro vício, quando a sentença, apreciando o mérito do pedido, fiel ao princípio da *mihi factum*, *dabo tibi jus*, decreta, de ofício, a nulidade absoluta de cláusula contratual, remanescendo superada e inócua a preliminar de prescrição suscitada. II - Recurso não conhecido. REsp 82.253–SC.

**Processual e Civil**. Inventário e partilha. Legítima. Colação. Conferência do bem. I - O instituto da colação tem por objetivo igualar a legítima, trazendo à partilha os bens ausentes ao acervo. Curial dizer-se que, em ciclo inflacionário, na conferência, se o bem doado já fora vendido antes da abertura da sucessão, seu valor há de ser atualizado na data desta, eis que a correção monetária tem por objetivo precípuo elevar o valor nominal da moeda ao seu nível real. II – Recurso não conhecido. REsp 10.428–SP.

**Processual e Civil.** Pauliana (Revocatória). Imóvel. Doação a menor. Insolvência. I - Não caracteriza insolvência como pressuposto da revocatória, quando a prova dos autos evidencia a existência de outros imóveis, os quais, suficientes para responderem pelas dívidas do executado, suportam o risco que a doação de um dentre eles possa abalar-lhe o patrimônio a justificar o ajuizamento da pauliana. II - Recurso não conhecido. REsp 8.412–SP.

**Processual e Comercial.** Ação de restituição. Concordata preventiva. Contrato de câmbio (aquisição de divisas). Devolução do valor antecipado. Correção monetária. Inteligência do art. 75, § 3°, da Lei de Mercado de Capitais. I - jurisprudência da Segunda Seção da Corte acolhe entendimento, haurido na doutrina, no sentido de que, na ação de restituição, o pedido de devolução de valores antecipados à sociedade exportadora (em concordata preventiva) por instituição financeira, em razão da compra e venda de divisas (contrato de câmbio), não se condiciona ao lapso temporal de que cuida a Lei Falimentar, mas se faz cabível com o próprio deferimento da concordata, como se dessume da exegese do art. 75, § 3°, da Lei de Mercado de Capitais, e da conclusão dos precedentes REsps nºs 6.148-0-SP e 1.888-0-SC. Nesse caso, a correção monetária é devida e tem apoio também no verbete nº 36-STJ. II - Recurso conhecido e provido. REsp 31.758–RS.

**Processual, Administrativo, Constitucional**. Mandado de segurança. Decadência. Cargos. Atribuições iguais ou assemelhadas. Princípio da isonomia. Normas constitucionais. I - Resulta do *jus honorarium*, com arrimo na doutrina, que, nas prestações de trato sucessivo, o prazo decadencial, para uso de ação de segurança, se conta da lesão ao direito do impetrante, na oportunidade da satisfação de cada prestação. II - No nivelamento de cargos com atribuições

iguais ou assemelhadas, o novel estatuto funcional prevê critério para o balizamento. Se assim não fosse, ter-se-ia de admitir, para cada caso de isonomia, uma lei específica, o que parece ilógico, porquanto, em qualquer época, mesmo antes do princípio fundamental, ao legislador era permitido estabelecer igualdades entre categorias. Inteligência do art. 41, § 4°, da Lei n° 8.112/90. III - Referentemente ao princípio constitucional da isonomia, a par do texto do art. 5° (todos são iguais perante a lei, sem distinção...), a Constituição dispõe, no art. 39, § 1°, sobre igualdade de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Se auto ou não auto-aplicável o texto do aludido § 1°, o certo é que sobreveio a Lei n° 8.112, de 11.12.90, assegurando a isonomia de vencimento. IV - Segurança deferida. MS 1.706–DF.

**Processual**. Insolvência civil. Habilitação. Matéria de prova. Fundamentação suficiente (Súmula n° 283 – STF). I - Desimporta, para habilitação de crédito na insolvência civil, que o título seja líquido e certo. II - Matéria de prova não se reexamina em Especial. III - Se o aresto recorrido se embasa em mais de um fundamento e um deles, suficiente para a conclusão do *decisum*, não é contra-atacado pelo recorrente, o apelo não cabe. III - Recurso não conhecido. REsp 39.189–SP.

**Recurso Especial**. Acidente do trabalho. Prescrição. Termo inicial. Exame pericial. Decreto-lei n° 7.036/44, art. 66, letra *a*, Súmula 230 do STF. I - O *dies a quo* do prazo prescricional é indicado a partir do exame pericial do acidentado. II - O verbete 230 do STF foi elaborado para espancar dúvidas relativamente à prescrição acidentária de que trata o Decreto-lei n° 7.036/44, art. 66, letra *a*. III - Não conhecimento do recurso, por não caracterizada a negativa de vigência da lei questionada e por não configurado o dissídio com a Súmula 230, do STF. REsp 1.037–SP.

Recurso Especial. Acordo. Homologação judicial. Anulação. Vício de consentimento. Alegada violação dos artigos 485, 486 e 269, III, do CPC. I - O avençado pelas partes, homologado no Acordo Judicial, sem qualquer fundamentação no mérito da demanda, é desconstituível como os atos jurídicos em geral na forma do art. 486 do CPC. II - Inexistência de dissenso jurisprudencial e não evidenciada a violação de dispositivo legal. REsp 1.535–SC.

**Recurso Especial**. Afastamento de inventariante. Ato judicial. Férias forenses. Alegação de nulidade. Matéria de fato. Negativa de vigência de lei federal (arts. 996, 398 e 174 do CPC) e Divergência com aresto do STF. Não conhecimento do recurso pelas letras *a* e *c* do item III, do art. 105 do permissivo constitucional, eis que o exame da espécie envolve matéria de fato não admissível em sede deste recurso especial. REsp 1.183–AL.

Recurso Especial. Contrato de compra e venda e instalação de elevadores. Reajustamento de preço. Parcelas anteriores. Artigo 940 do C. Civil e 433 do C. Comercial. Negativa de vigência não caracterizada. I - Todas as prestações que foram contratadas sob a vigência do plano cruzado estão isentas do reajustamento de preço, admitindo-se, todavia, liberdade aos contratantes para estabelecerem cláusulas de correção monetária. II - As parcelas anteriores, quitadas o foram nas duplicatas e atendem ao que nestas se contêm e, ainda que assim não fosse, tratando-se de cotas ou parcelas periódicas, o pagamento de cada uma delas solve as anteriores a teor do que dispõe o artigo 943 e o 945 do C. Civil. REsp 1.447–RJ.

Recurso Especial. Ecad. Cobrança. Direitos autorais. Sonorização ambiental. Inexistência de negativa de vigência da lei 5.988/73. Dissídio jurisprudencial que autoriza o R. Esp. Desprovimento. I- Demonstrado o dissenso entre acórdão recorrido e os paradigmas, cabível é o REsp. II - Não é cabível a cobrança de valores a título de direitos autorais quando a sonorização ambiental em estabelecimento comercial é realizada sem o intuito de lucro. III - Não resultando demonstrada a alegada negativa de vigência da lei federal, nega-se provimento ao REsp. REsp 983–RJ.

Recurso Especial. Execução. Avaliação irregular. Arrematação contaminada. Dissídio jurisprudencial não caracterizado (violação dos artigos 694 e 746 CPC). I - Embora a citação de ementas, transcritas sem referência ao repertório oficial de jurisprudência, da qual se pudesse estabelecer eventuais pontos controvertidos com o julgado, se constituiu suficiente ao não conhecimento do recurso, eis que da sua simples leitura, vê-se não versou o aresto impugnado as hipóteses nele aventadas. II - Recurso não conhecido, por não configurada violação dos textos legais ditos infringidos. REsp 1.536–SC.

**Recurso Especial**. Processual civil. Embargos de declaração. Art. 535 do CPC. I - Inexistência de omissão a declarar, menos, ainda, se tal declaração importou em modificar decisão anterior, acolhendo tese substancialmente oposta. II - Configurada violação ao art. 535 do CPC quando o acórdão extravasa o âmbito de sua incidência, acolhendo embargos declaratórios além dos limites nele estabelecidos. III - Recurso especial conhecido e provido. REsp 224–RJ.

**Responsabilidade Civil**. Acidente de trânsito. Indenização envolvendo prestações vencidas e vincendas. I - Honorários advocatícios. No seu cálculo, tratando-se da hipótese de ato ilícito absoluto (responsabilidade extracontratual), aplica-se o disposto no art. 20, § 5°, do Código de Processo Civil. II - Recurso conhecido e provido. REsp 68.526–RJ.

**Responsabilidade Civil**. Erro médico. Inexistência. Adequado exame da prova.Sua valoração no especial. I - Na via augusta do Recurso Especial não cabe o reexame concreto das provas largamente carreadas aos autos pelos contendentes.

II - A valorização das provas ou valoração destas que eventualmente autorizam o apelo extremo e se caracterizam como questão federal dizem respeito ao erro de direito quanto ao valor de determinada prova abstratamente considerada. III - Disso não cogitando os autos e restando certeza de haver o aresto decidido a causa considerando todos os elementos probatórios, inclusive o laudo pericial, improsperável seu reexame no Especial a teor da Súmula 7/STJ. IV - Recurso não conhecido. REsp 3.707-CE.

Responsabilidade Civil. Lei de Imprensa. Dano moral indenizado acima da limitação imposta pelo art. 52 da Lei de Regência — Não recepção da norma pela Constituição em vigor — Depósito do art. 57, § 6º da mesma Lei — Descabimento de sua exigência por não recepcionado pela Carta Federal — Interpretação sistemática — Recurso desacolhido. I — O depósito prévio à apelação, no valor total da condenação imposta a título de indenização por dano moral advindo da atividade jornalística, foi concebido na vigência de um sistema que previa a indenização tarifada. Adotando-se nas instâncias ordinárias indenização que ultrapasse esse valor máximo, há que se ter, por força de interpretação sistemática do dispositivo que impõe o depósito, por inaplicável também tal exigência. REsp 72.416–RJ.

**Sociedade de Fato entre Concubinos**. Homem casado. Dissolução judicial. Admissibilidade. É admissível a pretensão de dissolver a sociedade de fato, embora um dos concubinos seja casado. Tal situação não impede a aplicação do princípio inscrito na Súmula 380/STF. Recurso especial conhecido e provido. REsp 5.537–PR.

**Transação**. Execução. Agravo contra despacho que determinou a execução. Promessa de doação. 1. Não é possível impedir a execução de transação devidamente homologada, coberta pelo manto da coisa julgada, e que não sofreu qualquer ataque pela via judicial própria. 2. Recurso conhecido e provido. REsp 35.928–RS.